TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/22

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO IMÓVEL SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP, E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO EM SUAS VINTE UNIDADES REGIONAIS

SEI - PROCESSO n° 5177/2020-54

OFERTA DE COMPRA N° 020101000012022OC00051

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2022, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e n° 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO** - **SEI - Processo n° 5177/2020-54**, objetivando **a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto às unidades desejadas através dos telefones indicados a seguir.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONES:

LOCAL	LOCALIZAÇÃO	TELEFONES
CAPITAL Prédios Sede e Anexo I	Av. Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906 – São Paulo/SP	(11) 3292-3321 (Diretoria de Serviços)
CAPITAL Prédio Anexo II	Rua Venceslau Brás, 183, Centro, CEP 01016-000 - São Paulo/SP	(11) 3292-3321 (Diretoria de Serviços)
Unidade Regional de Araçatuba (UR-01)	Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray CEP: 16020-550 - Araçatuba/SP	(18) 3609-9700
Unidade Regional de Bauru (UR-02)	Rua José Francisco Augusto, 5-4 - Jardim Godoi CEP: 17021-640 – Bauru/SP	(14) 3109-2350 / 3109-2365
Unidade Regional de Campinas (UR-03)	Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição CEP: 13091-000 – Campinas/SP	(19) 3706-1700 / 3706-1708
Unidade Regional de Marília (UR-04)	Rua Professor Francisco Morato, 381 Jardim São Geraldo CEP: 17501-020 – Marília/SP	(14) 3592-1630 / 3592-1632
Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)	Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara CEP: 19060-090 - Presidente Prudente/SP	(18) 3226-5060 / 3226-5080
Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)	Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia CEP: 14096-470 - Ribeirão Preto/SP	(16) 3995-6800 / 3995-6802
Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07)	Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema CEP: 12243-260 – São José dos Campos/SP	(12) 3519-4610
Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)	Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto/SP	(17) 3206-0800
Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 - Jardim Saira CEP 18085-840 – Sorocaba/SP	(15) 3238-6660 / 3238-6677 / 3238-6688
Unidade Regional de Araras (UR-10)	Av. Maximiliano Baruto, 471 Jardim Universitário CEP: 13607-339 – Araras/SP	(19) 3543-2460
Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)	Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista (próxima à Estação Rodoviária) - CEP 15.610-022 – Fernandópolis /SP	(17) 3465-0510
Unidade Regional de Registro (UR-12)	Rua Goro Assanuma, 259 Vila Tupy – CEP 11900-000 - Registro/SP	(13) 3828-7220 / 3828-7225
Unidade Regional de Araraquara (UR-13)	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 – Jd. Santa Mônica CEP: 14.801-096 – Araraquara/SP	(16) 3331-0660 / 3839-0249
Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)	Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 1302 - Bairro Portal das Colinas - CEP - 12515-241 – Guaratinguetá/SP	(12) 3123-2260 / 3123-2295
Unidade Regional de Andradina (UR-15)	Rua Pereira Barreto, 1681 – Centro CEP - 16901-022 - Andradina/SP	(18) 3721-7800 / 3723-7814
Unidade Regional de Itapeva (UR-16)	Rua Leovigildo de Almeida Camargo, n° 143, Jardim Ferrari - CEP 18405-100 - Itapeva /SP	(15) 3524-4800 / 3524-4804
Unidade Regional de Ituverava (UR-17)	Rua Dom Pedro I, 520 – Jardim Morada do Sol CEP 14500-000 –Ituverava/SP	(16) 3839-0943 / 3839-0376
Unidade Regional de Adamantina (UR-18)	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 180 – CEP-17800-000 - Centro Adamantina/SP	(18) 3502-3260 / 3502-3263
Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19)	Rua Catanduva, 145 Jardim Planalto Verde - CEP 13843-193 - Mogi Guaçu/SP	(19) 3811-8300 / 3811-8339
Unidade Regional de Santos (UR-20)	Av. Washington Luiz, 299 Boqueirão – CEP 11055-001 – Santos/SP	(13) 3208-2400 / 3227-4960

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII** e o **arquivo eletrônico** (disponível apenas no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Desenhos Técnicos e Anexo I e II	05/07/2022 14:35	Arquivo PDF	5 071 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil**, **anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R$ 2.142.035,40** (dois milhões cento e quarenta e dois mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), **para 30 meses de contratação**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

a) **Estrangeiras que não funcionem no País**;

b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 deste Tribunal de Contas;

d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98**;

e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Preço de cada item integrante do grupo único para esta contratação, em algarismos, **referente a janeiro de 2021**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo**, **além do lucro**, **todas as despesas resultantes de impostos**, **taxas**, **tributos**, **fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Para tutoriais de operação do sistema, consultar a opção **"Manuais"** no sítio da BEC, em: https://www.bec.sp.gov.br.

3.3- O **prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses** consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

3.4- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

3.5- Para os grupos de serviço **CFTV-1**, **CFTV-2**, **Alarme Monitorado** e **Alarme Não Monitorado**: a **CONTRATADA** deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de **12** (doze) **meses**. Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados **12** (doze) **meses**, ficará a cargo da **CONTRATADA** os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.7- Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que a integram**.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, **tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) **meses** da data da apresentação da proposta;

c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c.3) No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.4) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior;

d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo** de **R$ 85.681,00** (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo V** deste Edital, atestando que:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada**, **será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,** quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

(cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima no valor de R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total global da contratação**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á**, **automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6** e **5.6.1** a **5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- Na situação **Etapa de Negociação Ativa/Redistribuição de Itens**, **o Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.7.1- De acordo com o **preço total global ofertado**, automaticamente, o **sistema BEC** apresentará os valores da redistribuição dos itens;

5.7.2- O detentor da melhor oferta poderá:

a) Confirmar a redistribuição realizada pelo sistema;

b) Diminuir o(s) valor(es) do(s) item(ns);

c) Redistribuir o(s) valor(es) do(s) item(ns).

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços**, **conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**, **com os valores negociados/redistribuídos**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário mensal, preço total mensal e preço total para 30 (trinta) **meses de contratação de cada subitem, e Preço Total Global da Contratação**, **para 30** (trinta) **meses**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, **com preços referentes a janeiro de 2021**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

b) O **prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses** consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**;

c) O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

d) Para os grupos de serviço **CFTV-1**, **CFTV-2**, **Alarme Monitorado** e **Alarme Não Monitorado**: a **CONTRATADA** deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados 12 (doze) meses, ficará a cargo da **CONTRATADA** os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que a integram**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

5.9- Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar**, **ofertante do menor preço**, deverá compor e apresentar, **também**, os valores constantes da planilha **"Memória de Cálculo – Resumo"**, **englobando os custos envolvidos na contratação**, **conforme modelo do Anexo III deste Edital**. **Essa planilha deverá ser encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br**.

5.10- Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes dos subitens 5.8 e 5.9, **os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.**

5.11- Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.12- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.13- Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

a) Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); **e/ou**

b) Valores e outros parâmetros constantes do Cadterc 2021.

5.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.15- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" **(clicar no pictograma em forma de clipe**, **escolher o arquivo e clicar em "abrir")**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o **subitem 4.1.4**, bem como demais documentos exigidos no **Item 4** deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas**, **dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto** aqueles **documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS**, **CNDT**, **entre outros)**, **deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROTOCOLO DIGITAL**: https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital

  Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

  Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

- **CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa**, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI**,** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, **desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, **nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários**, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**;

f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 4.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5** (cinco) **dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não-regularização da documentação** no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3** (três) **dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo/SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento "Modelo Arquivo Declarações" anexo ao Edital**;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

9.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1**, **pelos telefones (11) 3292 3359 / 3292 3765**, **e-mail:** dcp1@tce.sp.gov.br.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (dois) **dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) **Caução em dinheiro**: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1- As condições de execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos **serviços de instalação e de manutenção, corretiva e preventiva, dos equipamentos**, será permitida subcontratação;

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

do contrato;

c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação**, **nos termos do subitem 6.1**, **alínea "e" do Edital**.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3** (três) **dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;

c) Anexo III - Memória de Cálculo – Resumo;

d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

e) Anexo V - Modelo Arquivo Declarações;

f) Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e

g) Anexo VII - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/22- TCESP

I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais.

II. LOCAL

1. Locais das prestações de serviços:

Quadro I – Local de execução dos serviços

LOCAL	LOCALIZAÇÃO
CAPITAL Prédios Sede e Anexo I	Av. Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906 – São Paulo/SP
CAPITAL Prédio Anexo II	Rua Venceslau Brás, 183, Centro, CEP 01016-000 - São Paulo/SP
Unidade Regional de Araçatuba (UR-01)	Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray CEP: 16020-550 - Araçatuba/SP
Unidade Regional de Bauru (UR-02)	Rua José Francisco Augusto, 5-4 - Jardim Godoi CEP: 17021-640 – Bauru/SP
Unidade Regional de Campinas (UR-03)	Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição CEP: 13091-000 – Campinas/SP
Unidade Regional de Marília (UR-04)	Rua Professor Francisco Morato, 381 Jardim São Geraldo CEP: 17501-020 – Marília/SP
Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)	Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara CEP: 19060-090 - Presidente Prudente/SP
Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)	Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia CEP: 14096-470 - Ribeirão Preto/SP
Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07)	Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema CEP: 12243-260 – São José dos Campos/SP
Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)	Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto/SP
Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 - Jardim Saira CEP 18085-840 – Sorocaba/SP
Unidade Regional de Araras (UR-10)	Av. Maximiliano Baruto, 471 Jardim Universitário CEP: 13607-339 – Araras/SP
Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)	Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista (próxima à Estação Rodoviária) - CEP 15.610-022 – Fernandópolis /SP
Unidade Regional de Registro (UR-12)	Rua Goro Assanuma, 259 Vila Tupy – CEP 11900-000 - Registro/SP

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

LOCAL	LOCALIZAÇÃO
Unidade Regional de Araraquara (UR-13)	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 – Jd. Santa Mônica CEP: 14.801-096 – Araraquara/SP
Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)	Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 1302 - Bairro Portal das Colinas - CEP - 12515-241 – Guaratinguetá/SP
Unidade Regional de Andradina (UR-15)	Rua Pereira Barreto, 1681 – Centro CEP - 16901-022 - Andradina/SP
Unidade Regional de Itapeva (UR-16)	Rua Leovigildo de Almeida Camargo, n° 143, Jardim Ferrari - CEP 18405-100 - Itapeva /SP
Unidade Regional de Ituverava (UR-17)	Rua Dom Pedro I, 520 – Jardim Morada do Sol CEP 14500-000 – Ituverava/SP
Unidade Regional de Adamantina (UR-18)	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 180 – CEP-17800-000 - Centro Adamantina/SP
Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19)	Rua Catanduva, 145 Jardim Planalto Verde - CEP 13843-193 - Mogi Guaçu/SP
Unidade Regional de Santos (UR-20)	Av. Washington Luiz, 299 Boqueirão – CEP 11055-001 – Santos/SP

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial dos imóveis da Sede do TCESP nesta Capital, o que contempla a complementação, a manutenção e a operação local do sistema fechado de televisão (CFTV), bem como a instalação de central de alarme para o monitoramento dos perímetros do imóvel. Citada central de alarme com implementação, por meio de locação de equipamentos e prestação de serviço de monitoramento remoto, estendida aos imóveis das Unidades Regionais do TCESP localizadas em vinte municípios do Estado de São Paulo e acima discriminadas no Quadro I.

2. A complementação do sistema de CFTV (restrita aos imóveis da Sede do TCESP nesta Capital) se dará por meio da locação de equipamentos, que contempla as câmeras IP à central de monitoramento ou visualização local, e demais acessórios necessários à operação desse sistema. Mencionada locação de equipamentos afeita também aos equipamentos necessários ao monitoramento eletrônico de perímetro - central de alarme e sensores (central de alarme não monitorado remotamente).

3. Citada complementação do sistema de CFTV, relativa à instalação de novas câmeras IP para o monitoramento/visualização das áreas externas dos imóveis do TCESP da Capital, as quais serão integradas à nova central de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

monitoramento/visualização local a ser também implantada nesta contratação por meio de locação de equipamentos, incluindo software e acessórios necessários à sua operação.

4. Ainda, a título de complementação do sistema de CFTV, a presente contratação prevê a instalação de novas câmeras IP no interior das edificações dos prédios da Capital, com a integração ou conexão à central de monitoramento local já implementada e atualmente em operação (CFTV existente), mantendo no mínimo as mesmas funcionalidades das câmeras atuais. Citada substituição das câmeras IP do atual sistema de CFTV do TCESP advindas de falhas operacionais em função de deficiências de infraestrutura ou mesmo de dano permanente de algumas câmeras do referido sistema.

5. No intuito de melhorar a segurança patrimonial dos imóveis do TCESP, notadamente, otimizando o desempenho e a utilização do sistema de CFTV (Capital), conferindo-lhe maior eficácia e efetividade, o presente Termo de Referência considera a contratação de serviços de manutenção, que abrange tanto os novos equipamentos locados (CFTV e alarme), como os atualmente instalados e de propriedade do TCESP (CFTV), bem como a contratação de operador, para exercício nas instalações (local) do TCESP, qualificado e treinado para a ótima manipulação das funcionalidades do software e operação do sistema de CFTV da central de visualização e gravação local já instalada no TCESP (Capital).

6. Da central de alarme, repise-se, por meio de locação de equipamentos, visa proteger o perímetro dos imóveis, alertando (por sirene) de eventuais invasões ou avanços de perímetro monitorado ou supervisionado por sensores do tipo “barreira” de infravermelho de feixe duplo (alarme não monitorado – instalação de sirene). No caso exclusivo das Unidades Regionais, o referido alarme será monitorado remotamente pela Contratada.

7. Integram o presente Termo de Referência a Planilha de Serviços, os Anexos I (Formulário de Avaliação de Qualidade) e II (Relatório das Instalações e Quadro Resumo), assim como os Desenhos Técnicos e seus anexos (os Desenhos e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

IV. TOPOLOGIA DO ATUAL SISTEMA DE CFTV

1. O atual sistema de CFTV possui central de visualização e gravação local instalada no pavimento térreo do prédio Sede (Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) e é composta pelos equipamentos constantes da Tabela 2 abaixo apresentada.

2. As câmeras desse sistema de CFTV estão instaladas e distribuídas nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II, e conectadas à rede de dados por meio de *switches* dispostos nos pavimentos das citadas edificações.

3. A citada rede de dados é exclusiva ao sistema de CFTV, com conexões por meio de cabos UTP, sendo a alimentação elétrica das câmeras tipo PoE. O nó de conexão da rede lógica dos ramais oriundos dos prédios Anexo I e II se dá na sala técnica do 1º andar do prédio Sede.

4. As conexões entre os prédios Sede e Anexo I se dá por cabo UTP e entre os prédios Sede e Anexo II por fibra ótica.

5. A nova central de visualização e gravação a ser implementada (grupo-serviço CFTV-2) terá a mesma topologia de rede acima descrita do atual sistema de CFTV, e, no caso das câmeras que serão instaladas no prédio Anexo II, a comunicação à citada central utilizará a mencionada fibra óptica exclusiva ao sistema de CFTV.

6. As câmeras nos elevadores dos três prédios compõem um sistema misto com câmeras digitais conectadas por cabo coaxial (prédios Anexo I e II) e câmeras IP *wireless* no prédio Sede.

V. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SISTEMA FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV

1. Do sistema de CFTV, a contratação consiste nos serviços denominados “Grupo: Serviço CFTV-1”, “Grupo: Serviço CFTV-2”, “Grupo: Serviço CFTV-3”, “Grupo: Serviço CFTV-4” a seguir descritos.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2. **“Grupo: Serviço CFTV-1”**

2.1. Locação de câmeras para a complementação (acréscimo de câmeras de 1MP) e/ou substituição de câmeras avariadas do atual sistema de CFTV com a central de gravação e visualização atualmente instalada no pavimento térreo do prédio Sede (Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), composta pelos dispositivos elencados na “Tabela 2 – Composição do atual sistema de CFTV”.

2.2. A relação de câmeras para locação e execução do “serviço CFTV-1” consta na "Tabela 3 – Câmeras para a complementação e/ou reposição do atual sistema de CFTV”.

2.2.1. Nível de serviço associado à atividade “serviço CFTV-1” na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Nível de *serviço* – CFTV

Indicador	CFTV IP
Prazo de instalação (dias úteis)	30
Manutenção preventiva	Trimestral
Manutenção corretiva	Até 4 horas após a identificação da falha
Garantia mínima dos equipamentos	12 meses

Tabela 2 - Composição do atual sistema de CFTV

Equipamento	Marca	Qtd (u)
Câmera VIP S4120 (dome)	Intelbras	96
Câmera VIP E3220 (bullet)	Intelbras	14
Câmera VIP E4120 (dome)	Intelbras	85
Câmera VIP S3330-G2 (bullet)	Intelbras	10
Câmera VHD 3120-D-G3 (dome)	Intelbras	6
Câmera VIP 1130 (dome)	Intelbras	5
NVR modelo NVD-3000 com HD de 2TB	Intelbras	7
NVR modelo NVD-3016 com HD de 2TB	Intelbras	7
NVR modelo NVD 1408 com HD de 2TB	Intelbras	1
Roteador Wireless WON5A	Intelbras	10
Mini-switch 8 portas	Intelbras	1

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Equipamento	Marca	Qtd (u)
DVR com 8 canais	Intelbras	2
CPU i5 – 6Gb RAM modelo VOSTRO270S HD 1TB – Win 7.0 – tela de 32”	Dell	1
CPU i5 – 4Gb RAM modelo VOSTRO270S HD 1TB – Win 7.0 – tela de 19”	Dell	1
CPU i5 – 4Gb RAM modelo VOSTRO270S HD 1TB – Win 7.0 – tela de 19”	Dell	1
CPU i5 – 8Gb RAM HD 1TB – Win 10.0 – tela de 32”		1
Switch 10/100 24 portas PoE		15
Nobreak 6000 VA	APC	1

Tabela 3 – Câmeras para locação visando à complementação e/ou reposição do atual sistema de CFTV (referência caderno vol .13 do CadTerc)

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd	Situação
II.7.4.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	Resolução HD (1MP); Sistema operacional: Linux embarcado; Case plástico tipo dome com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H264; Conectividade:interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; Onvi: sim; Serviços DDNS: No-IP e DymDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; e Alimentação 12VDC PoE.	u	42	12 câmeras para instalação imediata (ampliação ou complementação do atual sistema de CFTV); 30 câmeras para reposição conforme demanda e/ou identificação de câmeras com dano permanente.
II.7.4.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	Resolução HD (1MP); Sistema operacional: Linux embarcado; Case plástico tipo bullet com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; Onvif: sim; Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração	u	3	câmeras para reposição conforme demanda e/ou identificação de câmeras com dano permanente.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd	Situação
		total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; e Alimentação: 12 VDC PoE.			
II.6.2.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	Resolução Full HD (1080p); Case plástico tipo dome com proteção anti-UV; Instalação interna; IR inteligente; Tensão 12 VDC; Conectividade: saída de vídeo 75Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea; Lente fixa de 2,6 mm a 3,6 mm; e Proteção antissurto (vídeo e alimentação).	u	2	câmeras para reposição conforme demanda decorrente da identificação de dano permanente. Quantitativo para reposição das câmeras instaladas nos carros dos elevadores dos três prédios.
II.3.1.2.L	NVR stand alone	Suporta 16 canais IPs; Grava e transmite imagens em HD, Full HD ou 4K @ 15 FPS; Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; Exporta os vídeos em AVI; Exporta arquivos em modo FTP; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento); Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; Ethernet RJ45 (10/100); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; e Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.	u	3	Equipamentos para reposição conforme demanda decorrente da identificação de dano permanente.
II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	Grava e transmite imagens em Full HD – resolução 1080p @ 15 FPS; Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; Exporta vídeos em AVI; Exporta arquivos em Modo FTP; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em	u	1	Equipamentos para reposição conforme demanda decorrente da identificação de dano permanente – para câmeras veiculares (elevadores).

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd	Situação
		tempo real, detecção de movimento e busca avançada; suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; Entradas de vídeo: 16 canais, BNC; Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento); Ethernet RJ45 (10/100); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; e Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.			
II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps –PoE	Número de portas: 24; Padrão rack 19"; Velocidade de operação mínima de 100/1000 Mbps; Padrão: IEEE802, Mid-Spae outros; Fonte: 100-240 VAC; e Permitir alimentação PoE de 24 equipamentos em rede.	u	2	Equipamentos para reposição conforme demanda decorrente da identificação de dano permanente
II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	Dispositivo para garantir a proteção contra a sobretensão e/ou sobcorrente de equipamentos de CFTV Digital.	u	2	Dispositivo para reposição conforme demanda por substituição de câmeras veiculares decorrente da identificação de dano permanente
II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	Dispositivo para garantir a proteção contra a sobretensão e/ou sobrecorrente de equipamentos tipo IP.	u	45	Dispositivo para reposição conforme demanda por substituição de câmeras IP e instalação das câmeras que complementarão o sistema atual de CFTV.

2.3. O item 1 da Planilha de Serviços, que compõe o grupo de serviços “CFTV-1”, o quantitativo das câmeras de código CadTerc II.7.4.1.L (item 1 da Planilha de Serviços), conforme especificações na Tabela 3 acima, abrange quantidades para a instalação imediata (complementação do atual sistema de CFTV) e quantidades para reposição a partir da identificação das câmeras com dano permanente ou operação prejudicada, ou seja, reposição por demanda.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2.4. Para a mencionada complementação do atual sistema de CFTV, na Tabela 3.A abaixo consta a disposição para instalação e respectivas quantidades da câmera de código II.7.4.1.L especificada na Tabela 3 e representada no item 1 da Planilha de Serviços:

Tabela 3.A – Localização das câmeras para complementação do atual sistema de CFTV:

Prédio	Local	Qtd (u)
Sede	Garagem da 25 de março	1
Sede	18º andar	2
Sede	7º andar	2
Sede	Auditório – 16º andar	2
Anexo I	Auditório Nobre	3
Anexo I	Sala técnica – pavimento AS	1
Anexo II	Hall dos elevadores (térreo)	1
Total		12

2.5. O saldo do quantitativo do item 1 e os quantitativos dos itens 2 e 3 da Planilha de Serviços são destinados à reposição (substituição) das câmeras com defeito (ou dano na infraestrutura), após o devido mapeamento do sistema de CFTV existente e a efetiva constatação do dano permanente das câmeras apontadas para avaliação do Contratante e posterior autorização de substituição (mapeamento do sistema – itens 30 e 31 da Planilha de Serviços). Saldo contempla, ainda, quantidade estimada para eventual substituição de câmeras ou infraestrutura danificadas que venham a ser constatadas durante a execução do contrato (substituição por demanda).

2.6. Logo no início da execução contratual haverá intervenção a título de manutenção corretiva no presente sistema de CFTV (grupo-serviço CFTV-3 – itens 30 e 31 da Planilha de Serviços), oportunidade em que se definirá a quantidade de câmeras antigas de propriedade do Contratante a serem substituídas por câmeras novas sob o regime de locação no início da execução contratual.

2.7. A instalação e consequentemente o pagamento dos equipamentos constantes da Tabela 3 (itens do grupo-serviço “CFTV-1” da Planilha de Serviços) se dará por demanda (no caso das reposições ou substituições), ou seja, a instalação se dará durante o processo de execução contratual e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

após a autorização ou solicitação expressa do Contratante à Contratada. O pagamento da locação do equipamento se dará a partir da emissão de termo circunstanciado atestando da conformidade do equipamento e da sua instalação, decorridos 30 (trinta) dias de efetivo funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DE LOCAÇÃO

2.8. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo o fornecimento de todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, incluindo o transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, dentre outros necessários à ativação dos pontos lógicos e para a energização das tomadas de corrente elétrica.

2.9. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até o seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

2.10. Deverão ser encaminhados previamente à instalação dos equipamentos os catálogos com suas especificações técnicas para aprovação do Contratante, frisando, da compatibilidade desses equipamentos ao atual sistema de CFTV e em conformidade às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho do sistema, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

2.12. Todos os custos de instalação, bem como dos equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, serão suportados pela Contratada.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2.12.1. Eventuais trabalhos em altura deverão ser acompanhados de técnico de segurança ou engenheiro de segurança conforme norma regulamentadora e legislação vigentes.

2.12.2. Eventuais exceções, para a utilização de infraestrutura existente nos locais, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

2.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção dos equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, notadamente, dos equipamentos em comodato. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

2.14. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. No caso da garantia do fabricante não abranger o citado prazo de 12 (doze) meses, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição dos equipamentos dentro desse prazo.

2.15. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para o seu pleno funcionamento, o que inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

2.16. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação;

<u>ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INFRAESTRUTURA E O CABEAMENTO</u>

2.17. Toda a infraestrutura referente à instalação do sistema CFTV deverá atender aos requisitos constantes da NBR 5410, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR-10 e a NR-26.

2.17.1. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

2.18. O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio (áreas internas) ou pesado (áreas externas), obedecendo a todos os requisitos constantes na norma NBR 13057, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (tipo *seal tubo* ou equivalente em técnica) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete ou equivalente em técnica.

2.19. As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

2.20. Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes nas edificações ou em novas instalações precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas ou dos elementos construídos em intervenção. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

2.21. A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

2.22. Em todos os pontos da infraestrutura em que houver a saída de cabos para o meio externo deverá ser utilizada conexão tipo prensa-cabos.

2.23. Todo o cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere, ou mesmo a adoção de outro padrão de identificação, desde que devidamente representado na documentação técnica. O cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo (proteção mecânica).

2.24. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2.24.1.1. NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 1:Requisitos Gerais;

2.24.1.2. NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 1:Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos;

2.24.1.3. NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2-2:Requisitos Particulares - Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso;

2.24.1.4. NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 4:Colunas de Serviço.

2.25. Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

2.26. Todo material de rede, como cabo UTP, *patchcords* e concectores RJ45, deverá ser de categorias cat6 (novos equipamentos) e/ou cat5e (equipamentos existentes) conforme padrão verificado na presente instalação.

2.27. Normas técnicas de referência: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

2.27.1.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais;

2.27.1.2. ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Pathways ans Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

2.27.1.3. ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunicatios Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

3. **“Grupo: Serviço CFTV-2”**

3.1. Locação de câmeras de 2 a 3 MP e equipamentos (*hardware* e *software*) para a implementação de nova central individualizada de gravação e visualização das câmeras de CFTV específicas ao serviço CFTV-2. As novas câmeras, preferencialmente, destinadas ao monitoramento das áreas externas e do perímetro dos imóveis do TCESP (prédios Sede e Anexo II - Desenhos 1 e 2 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), com a previsão de instalação da central de gravação e visualização dessas câmeras do “serviço CFTV-2” na guarita da Polícia Militar (PM) localizada na rua Bittencourt Rodrigues – Desenho 3 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes. O local da central de visualização será objeto de confirmação na etapa da execução contratual).

3.1.1. Nível de serviço associado à atividade “grupo-serviço CFTV-2” na Tabela 1 acima. Rol dos dispositivos a serem locados para a implementação do serviço descritos na Tabela 4.

Tabela 4 – Câmeras e equipamentos para a complementação do sistema de CFTV com a implantação de estação de gravação e visualização para essas novas câmeras (referência caderno vol.13 do CadTerc):

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
II.7.2.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	Resolução Full HD (2 a 3 Megapixel); Sistema operacional: Linux embarcado; Case tipo bullet/dome com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H.264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF;Onvif: sim; Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha;	u	8

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
		Alimentação: 12 VDC; e Lente varifocal.		
II.7.2.5.L	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	Resolução Full HD (2 a 3 megapixels); Sistema operacional: Linux embarcado; Case plástico com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H.264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; Onvif: sim; Zoom ótico de até 20x; Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; Alimentação: 12 VDC; Funções PTZ, auto scan, patrulha, tour; Alcance de rotação horizontal: 0° a 360° contínuo; Alcance de rotação vertical: 0 a 90° com auto-flip 180°; e Ambiente Interno e externo (IP66).	u	4
II.7.5.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	Resolução Full HD (2 a 3 Megapixel); Sistema operacional: Linux embarcado; Case tipo bullet/dome com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H.264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; Alimentação: 12 VDC PoE; e Lente varifocal.	u	13
II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 m	Poste em aço galvanizado a fogo para instalação de câmeras do tipo Speed dome ou fixa, com 10 metros de altura	u	4
II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 m	Poste em aço galvanizado a fogo para instalação de câmeras do tipo Speed dome ou fixa, com 3 metros de altura	u	13
II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV	Monitor de LCD ou LED 21,5"; Resolução 1280 x 1024 75 Hz e base giratória; PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português: No mínimo processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4GB de RAM e HD com no mínimo 320GB, DVD-RW, Sistemas; Operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior, ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR; Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de	u	1

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
		energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada; Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; Painel frontal com botões e comando de liga e desliga; Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB; Estabilizador de linha; e Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito.Bateria 12 volts/18 Ah: Bateria selada; Entrada de energia de 12 volts; Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. Mesa: 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado. Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada: Apoio para ombros e braços, regulagem de altura. Gabinete para acondicionamento dos equipamentos: Ventilação e chave (trancamento).		
II.5.1.3.L	Mesa controladora com joystick para speed dome	Compatível com câmeras digitais e câmeras IP; Possuir controle de zoom; Display em LCD para identificação de câmeras e exibição de funções; Capacidade mínima de 64 endereços; Portas de comunicação: RS48, USB, RJ45, RS485/422/232 EEKBU600-3 e outras; Joystick com ajuste 3 D (Pan, Tilt e Zoom); e Capacidade para controle de 32 câmeras no mesmo teclado.	u	1
II.3.1.2.L	NVR stand alone	Suporta 16 canais IPs; Grava e transmite imagens em HD, Full HD ou 4K @ 15 FPS; Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; Exporta os vídeos em AVI; Exporta arquivos em modo FTP; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento); Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; Ethernet RJ45 (10/100); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; e Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário	u	2
II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local; Configura cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação; Gravação e reprodução das câmeras com qualidade	u	1

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
		digital em alta resolução e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e com autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato; Tempo contínuo – gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia; Detecção de movimento; Agendamento; Gravação inteligente, distribuindo automaticamente a quantidade de frames de que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados; Gera relatórios e logs do sistema de CFTV; Suporta DDNS; Gera relatórios e logs do sistema de CFTV; Permite a gravação de imagens em servidores via rede; Capacidade para receber vários monitores de vídeo (telas); Capacidade de exportação de imagens em formato AVI e outros; Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras; Capacidade de configurar grupos de e-mails para o envio de avisos de ocorrências; e O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas.		
II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	Licença (pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas; Grava e transmite imagens em HD; Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; Exporta os vídeos em AVI; e Exporta arquivos em Modo FTP.	u	17
II.5.1.5.L	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	Potência útil de 1,2 até 3 kVA; Bateria(s) interna(s) ao nobreak que garantam autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 3 horas; Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; Saída de energia: tensão nominal de 120 volts e frequências de 60 Hz; Painel frontal com botões e comando de liga e desliga e LED indicativo do status de funcionamento; Painel traseiro: saída para no mínimo 6 tomadas; Estabilizador de linha; e Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito e sobrecarga	u	1
II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	Dimensões; Tamanho da prateleira de 19” (polegadas); Altura do rack de 1 a 12 Us; Profundidade mínima de 450 mm; Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm; Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e	u	1

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
		fechadura com chaves; Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; e Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação.		
II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	Bandeja para o suporte e fixação de equipamentos em rack fechado padrão metálico de 19”; e Preparado para ventilação dos equipamentos.	u	2
II.5.1.10.L	Barra de tomadas para rack 19"	Régua de 6 tomadas para rack 15 amperes 110 V, 2200 Watts/220 V 4400 Watts.	u	1
II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps –PoE	Número de portas: 24; Padrão rack 19"; Velocidade de operação mínima de 100/1000 Mbps; Padrão: IEEE802, Mid-Spae outros; Fonte: 100-240 VAC; e Permitir alimentação PoE de 24 equipamentos em rede.	u	2
II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	Dispositivo para garantir a proteção contra a sobretensão e/ou sobcorrente de equipamentos tipo IP.	u	25

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DE LOCAÇÃO

3.2. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo o fornecimento de todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, incluindo o transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, dentre outros necessários à ativação dos pontos lógicos e para a energização das tomadas de corrente elétrica.

3.3. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação - entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até o seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

3.4. Deverão ser encaminhados, previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

material excedente como entulho ou quaisquer outros materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.

3.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho do sistema, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e os outros componentes alocados, entre si e com o serviço de monitoramento, para o funcionamento eficiente do sistema como um todo.

3.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV obedecendo às normas da ABNT e à Resolução 242 de 30 de novembro de 2000, alterada pela Resolução 626 de 8 de março de 2016, além das Resoluções 232 de 7 de novembro de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos nas atividades corretivas de instalação (retrabalho) e manutenção.

3.8. Todos os custos de instalação, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, serão suportados pela Contratada.

3.8.1. Eventuais trabalhos em altura deverão ser acompanhados de técnico de segurança ou engenheiro de segurança conforme norma regulamentadora e legislação vigentes.

3.8.2. Eventuais exceções, para a utilização de infraestrutura existente nos locais, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

3.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, notadamente, os equipamentos em comodato. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

3.10. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

mínima de 12 (doze) meses. No caso da garantia do fabricante não abranger o citado prazo de 12 (doze) meses, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro do citado prazo.

3.11. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos.

3.12. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

3.13. Todos os softwares e aplicativos utilizados no sistema de CFTV devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 7 (sete) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

3.14. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, *software* e outros componentes necessários para o seu pleno funcionamento e ininterrupta operação. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO

3.15. Toda a infraestrutura referente à instalação do sistema CFTV deverá atender aos requisitos constantes da NBR 5410, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR-10 e a NR-26.

3.15.1. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

3.16. O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio (áreas internas) ou pesado (áreas externas), obedecendo a todos os requisitos constantes na norma NBR 13057, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (tipo seal tubo ou equivalente em técnica) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

3.17. As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

3.18. Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes nas edificações ou em novas instalações precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas ou dos elementos construídos em intervenção. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

3.19. A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

3.20. Em todos os pontos da infraestrutura em que houver a saída de cabos para o meio externo deverá ser utilizada conexão do tipo prensa-cabos.

3.21. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere, ou mesmo a adoção de outro padrão de identificação desde que devidamente representado na documentação técnica.

3.22. Todo cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo.

3.23. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

3.23.1.1. NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 1:Requisitos Gerais;

3.23.1.2. NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 1:Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos;

3.23.1.3. NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2-2:Requisitos Particulares - Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso;

3.23.1.4. NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 4:Colunas de Serviço.

3.24. Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de CFTV deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

3.25. Todo material de rede, como cabo UTP, patchcords e concectores RJ45, deverá ser de categorias cat6 (novos equipamentos).

3.26. Normas técnicas de referência: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

3.26.1.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais;

3.26.1.2. ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Pathways ans Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

3.26.1.3. ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunicatios Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

3.27. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

COMUNICAÇÃO

3.28. Fixação de placas informativas com o seguinte dizer, "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI", nos termos da Lei Municipal nº. 13.541/2003. Eventual alteração no texto deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.29. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir a sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e saída dos ambientes que possuam câmeras instaladas, e ter as seguintes características: a) dimensões mínimas de 30 x 30 cm; b) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo. Padrão estético diferente ao aqui especificado deverá ser submetido à aprovação do Contratante.

3.30. A comunicação ou sinalização da presença de câmeras nos ambientes é obrigatória e deve ser tratada, além dos demais regramentos legais, no escopo de abrangência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CENTRAL DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO

3.31. A central de visualização e armazenamento de imagens do CFTV operacionalizará o monitoramento de imagens, por meio de software adequado, possibilitando visualizar em tempo integral e real as diversas imagens na área de cobertura do sistema (abrangência), proporcionando ao operador de monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

3.32. Adicionalmente, o *software* a ser aplicado deverá possibilitar: a) configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação; b) gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências por no mínimo 15 dias; c) tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia; d) detecção de movimento e compressão de imagens – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada; e) agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação; f) dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc., assim como a conexão de dispositivos de entrada e saída, possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas e motores por meio da internet ou rede; g) gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados; h) tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado; i) A visualização do histórico de gravação; j) modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras; k) que o sistema de banco de dados possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente; l) que o sistema de marca d'água digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada; e m) localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

3.33. O sistema deverá possuir equipamento de *backup* para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas de forma ininterrupta.

3.34. Manter sistema de *no-break* com autonomia mínima de 2 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

3.35. A operação e o local da central de visualização e gravação serão definidos em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, sendo, que inicialmente prevista para instalação na guarita da PM na rua Bittencourt Rodrigues, 38.

3.36. Capacidade mínima de armazenamento de imagens de 15 (quinze) dias para recuperação e registro de eventos ou sinistros.

3.37. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para o alcance da plena funcionalidade e condição de operação ininterrupta dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade e o desempenho do sistema na prestação dos serviços em descrição.

4. "**Grupo: Serviço CFTV-3"**

4.1. Serviços discriminados na Tabela 5 abaixo e associados ao atual sistema de CFTV e sua central de gravação e visualização localizada no pavimento térreo do prédio Sede (Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Serviços contemplam o fornecimento de mão de obra para o monitoramento local do atual sistema de CFTV do Contratante com os equipamentos relacionados na "Tabela 2 – Composição do atual sistema de CFTV" e a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva para esse sistema (sistema de CFTV atualmente instalado).

4.2. Considerando a imediata intervenção no atual sistema de CFTV, com a complementação e/ou substituição (por meio de locação) por câmeras disponíveis na Tabela 3 (grupo-serviço CFTV-1), logo no início da execução contratual deverá haver uma revisão geral do sistema de CFTV atual, a título de manutenção corretiva (itens 30 e 31 da Planilha de Serviços – Tabela 5.A abaixo), o que inclui a verificação e a configuração da central de visualização e gravação, além da reparametrização e ajuste de cada câmera para a perfeita operação e funcionamento do sistema de CFTV atualmente instalado, bem como o apontamento das câmeras com dano permanente para efeito de substituição/reposição com base na Tabela 3 do "grupo-serviço CFTV-1" (itens 1, 2 e 3 da Planilha de Serviços). Dessa manutenção corretiva inicial, deverá se encontrar o atual

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

sistema de CFTV operacional em todas as suas funcionalidades originais, cite-se, monitoramento ou visualização, gravação e recuperação de imagens e gerenciamento, para a disponibilização da central de gravação e visualização ao posto de operador de monitoramento contratado nos serviços II.9.2.1.M e II.9.3.1.M da Tabela 5 (itens 25 e 26 da Planilha de Serviços).

Tabela 5 – Serviços mensais associados ao atual sistema de CFTV:

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
II.9.2.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	Vigilante desarmado – 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	u	2
II.9.3.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	Vigilante desarmado – 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	u	2
II.10.1.1.M	Manutenção de sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1
II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1
II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE – valor da câmera adicional	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	200

Tabela 5.A – Serviços a título de manutenção corretiva para o mapeamento do atual sistema de CFTV e identificação das câmeras com dano a serem substituídas

(especificação para os itens 30 e 31 da Planilha de Serviços):

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1
II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE – valor da câmera adicional	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças. (*) 216-16-4 = 196 (quatro câmeras serão descontinuadas, pois, conectadas ao gravador de imagens da nova implantação de CFTV.	u	196 (*)

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL NO ATUAL SISTEMA DE CFTV

4.3. Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento de Imagens de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) por meio do fornecimento de mão de obra para um posto de 24 (vinte e quatro) horas de operador de monitoramento local, que operará em central instalada no Contratante - na central de visualização e gravação já instalada no pavimento térreo do prédio Sede (Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), para o desenvolvimento, dentre outras atividades, do acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências ajustadas com o Contratante, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.4. O monitoramento local de imagens de CFTV tem finalidades muito distintas, tais como: a recuperação posterior de imagens em caso de ocorrências de segurança, prevenção de ocorrências em locais de segurança, reconhecimento de fisionomia para apoio a inquéritos policiais, produção de provas em processos judiciais envolvendo usuários, acompanhamento de aspectos funcionais e operacionais do sistema de CFTV, apoio a atividades operacionais, dentre tantas outras (rol exemplificativo). Para a execução da referida atividade de monitoramento, por exemplo, na captura das imagens, no armazenamento e demais tipos tratamentos que tais imagens possam a sofrer, a Contratada deverá observar as disposições normativas da Lei 13.709/2018 (LGPD), conforme "Plano de Segurança e Mitigação de Riscos" (PS-MR), documento a ser apresentado pela Contratada e à frente comentado.

4.5. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações, a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos, sendo que: a) a prestação do serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens do CFTV será executada nas dependências do Contratante; b) a prestação desse serviço será realizada por meio da contratação de **4 (quatro) postos/dia (diurno e noturno) de 12 (doze) horas** de operador de monitoramento para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do CFTV; c) os serviços

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

serão desenvolvidos no local do Contratante, junto à central de CFTV já existente; d) considera-se o **posto diurno** de 12 (doze) horas o regime "12x36 horas" e período de "12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo" e o **posto noturno** de 12 (doze) horas o regime "12x36 horas" e período de "12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo"; e) vigilante desarmado diurno/noturno, códigos II.9.2.1.M e II.9.3.1.M, refere-se à mão de obra do Vigilante desarmado, jornada de 12x36 horas, com dois funcionários, de 2º feira a domingo, diurno/noturno, com BDI.

4.6. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em lugar visível, do número de telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho da prestação do serviço.

4.7. Manter disponível para o operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

4.8. Colaborar com as autoridades nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante.

4.9. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos — quer humanos, quer materiais — com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.10. Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho nos casos de eventual ausência do operador de monitoramento.

4.11. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.12. Para a cobertura do posto no intervalo de intrajornada, para repouso e alimentação, contemplado o custo para reposição por um outro profissional com o mesmo regime de trabalho.

4.13. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ocorrências por no mínimo seis meses (tratamento de dados pessoais em conformidade à Lei 13.709/2018), identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita a partir da detecção de movimento.

4.14. Mencionado zelo dos dados e imagens, inclui os procedimentos de segurança e sigilo dos dados e imagens capturadas ou armazenadas em decorrência de evento ou sinistro a serem obrigatoriamente adotados pela Contratada em conformidade ao já citado ”Plano de Segurança e Mitigação de Riscos” (a ser elaborado pela Contratada).

4.15. A Contratada deverá prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como operadores de monitoramento e com o conhecimento técnico específico dos serviços em questão. Considerando que o monitoramento em descrição refere-se ao sistema de CFTV já existente no TCESP, os profissionais alocados deverão ser habilitados e treinados na operação do sistema VIP da Intelbras, portanto, devem ter pleno conhecimento das funcionalidades e características técnicas desse sistema.

4.16. São funções do ocupante do posto de operador de monitoramento: a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; b) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; c) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas; d) não se ausentar do posto e proibir a utilização das instalações da central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; e) repassar para o(s) operadores(s) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ocorrências em andamento nas instalações; f) cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes; g) restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites estabelecidos; h) ficar atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a polícia militar; i) o operador de monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação; j) efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios; k) efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento; l) comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele for designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem técnica quanto ao funcionamento do sistema eletrônico, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento; m) preservar o sigilo dos dados e imagens coletadas e armazenadas na execução do serviço de monitoramento, observando as disposições legais de tratamento de dados pessoais da Lei 13.709/2018.

4.17. O operador deverá ter conhecimento técnico para a operação do sistema de CFTV já instalado do Contratante (sistema VIP Intelbras), preservando na operação de monitoramento as funcionalidades do sistema (operadores com habilidade técnica no sistema VIP-Intelbras), especificamente, no que tange às configurações do sistema VIP e as parametrizações das câmeras conectadas ao sistema.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

4.18. A Contratada deverá designar **supervisor de monitoramento**, com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com a Comissão de Fiscalização (CF). Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir nas questões de mal funcionamento dos equipamentos para manter o sistema operacional e manter a boa prestação dos serviços. Cabe, ainda, ao supervisor o atendimento aos técnicos de manutenção, e o acompanhamento com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e às de seus liderados.

4.19. A Contratada, antes do início das atividades de monitoramento e gerenciamento de imagens, deverá apresentar ao Contratante o PLANO DE SUPERVISÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS (PS-RM) relativo ao tratamento dos dados pessoais, o que inclui as imagens capturadas pelo sistema CFTV, em conformidade à Lei 13.709/2018 para discussão e aprovação pelo Contratante.

4.19.1. Mencionado PS-MR constitui-se de um plano de ações objetivando a segurança e o sigilo dos dados e imagens pessoais nas atividades de tratamento de dados, com a identificação das rotinas de trabalho definidas pela Contratada e tomadas por boas práticas, ou seja, éticas, eficientes e eficazes, em que sejam adotadas as adequadas medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção dos dados pessoais (o que inclui imagens) a acessos não autorizados ao sistema informático de monitoramento de imagens, bem como a proteção a quaisquer outras formas de tratamento de dados pessoais inadequados, ilícitos ou não autorizados pelo Contratante.

4.19.2. O plano em questão deve ainda mencionar, no mínimo, os padrões técnicos adotados para a captura, o armazenamento, a recuperação e a eliminação dos dados (e imagens) pessoais, identificando os envolvidos e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

os responsáveis por cada uma dessas atividades de tratamento de dados pessoais.

4.19.3. Por fim, deverá constar do PS-MR a indicação do responsável pela comunicação ao Contratante da eventual violação da segurança do tratamento dos dados pessoais ou da infração à Lei 13.709/2018, consignando a extensão do dano e as medidas de salvaguarda ou procedimentos contingenciais adotados pela Contratada. Cogitada comunicação de violação da segurança do tratamento de dados pessoais deverá ser imediata a sua constatação.

4.20. A operação de monitoramento com a gravação e visualização das imagens se dará no pavimento térreo do prédio Sede do TCESP (em central já existente com o sistema VIP Intelbras – Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

4.21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação ininterrupta dos serviços de monitoramento, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação desse serviço.

4.22. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

4.23. Executar rotinas de manutenção preventiva no mínimo a cada **03 (três) meses** e manutenção corretiva sempre **que for necessária**, mantendo em pleno funcionamento o sistema de CFTV existente, no caso, dos equipamentos do atual sistema de CFTV (composição original do sistema na Tabela 2).

4.24. Apresentar, a cada rotina de manutenções preventiva e corretiva, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO em que deverá constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

4.25. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

4.26. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena funcionalidade e condição de operação ininterrupta dos equipamentos do sistema do CFTV, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços e o desempenho ótimo do sistema.

4.27. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços rotineiros para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento (*hardware* e *software*), tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos, eletroeletrônicos e lógicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação e pleno funcionamento (rol exemplificativo).

4.29. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a **03 (três) meses**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.30. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, além da substituição de equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema (o que inclui configurações de *software* e parametrização de *hardware* – rol exemplificativo).

4.31. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos e acessórios ou componentes que apresentarem falhas (*hardware* e *software*). Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos neste Termo de Referência, Contrato e/ou acordo de nível de serviço.

4.32. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados, e proceder com o devido registro dos eventos em livro de ocorrências.

4.33. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais ou equipamentos do sistema de CFTV, equipamentos equivalentes conforme especificação do fabricante, de primeiro uso, nunca inferiores.

4.34. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização (CF) todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

4.35. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência a serem ajustados com o Contratante.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

5. **“Grupo: Serviço CFTV-4”**

5.1. Serviço de manutenção, corretiva e preventiva, para a nova central de gravação e visualização local (guarita da PM – Desenho 3 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), considerando as câmeras a ela conectadas. Equipamentos objeto da presente manutenção relacionados na Tabela 4 – “Câmeras e equipamentos para a complementação do sistema de CFTV com a implantação de estação de gravação e visualização para essas novas câmeras”. Relação de serviços do presente item na Tabela 6. Nível de serviços constantes da Tabela 1.

Tabela 6 – Serviços associados à nova central de gravação e visualização do CFTV

(referência caderno vol.13 do CadTerc):

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
II.10.1.3.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1
II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

5.2. Executar rotinas de manutenção preventiva no mínimo a cada **03 (três) meses** e manutenção corretiva sempre **que for necessária**, mantendo em pleno funcionamento o novo sistema do CFTV, considerando os equipamentos associados ao sistema de CFTV a ser implementado a partir de nova central de gravação e visualização (composição do sistema na Tabela 4).

5.3. Apresentar, a cada rotina de manutenções preventiva e corretiva, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO em que deverá constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

5.4. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena funcionalidade e condição de operação ininterrupta dos equipamentos do sistema do CFTV, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços de segurança e desempenho ótimo do sistema.

5.6. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.7. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços rotineiros para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento (*hardware* e *software*), tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos, eletroeletrônicos e lógicos em todo sistema, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação e pleno funcionamento (rol exemplificativo).

5.8. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a **03 (três) meses**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.9. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, além da substituição de equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema (o que inclui configurações de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

software e parametrização de hardware – rol exemplificativo).

5.10. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas (*hardware* e *software*). Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos neste Termo de Referência, Contrato e/ou acordo de nível de serviço.

5.11. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados, e proceder com o devido registro dos eventos em livro de ocorrências.

5.12. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais ou equipamentos do sistema de CFTV, equipamentos equivalentes de primeira linha de fabricação, em conformidade às especificações atuais, nunca inferiores.

5.13. A Contratada deverá comunicar a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

5.14. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições a serem ajustados com o Contratante.

6. **“Grupo: ALARME MONITORADO”**

6.1. Da contratação dos serviços que compõe o grupo “Alarme Monitorado”, contratação associada aos imóveis das Unidades Regionais do TCESP distribuídos em vinte municípios do Estado de São Paulo (Quadro I) e consiste nos seguintes serviços:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

(ITENS 34 A 41 DA PLANILHA DE SERVIÇOS)

6.2. Locação e instalação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme remotamente monitorado das 20 (vinte) unidades regionais do TCE-SP, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, visando à efetiva cobertura dos perímetros que integram o escopo da contratação (Anexo 2, imagem 2 a 21 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Relação de dispositivos para a composição do sistema na Tabela 9, prestando-se ao monitoramento dos perímetros e acessos identificados nas imagens 2 a 21 do Anexo 2 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

6.3. Contratação de serviço de inspeção técnica por monitor externo das áreas que integram o escopo da contratação (Anexo 2, imagem 2 a 21 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica da Contratada, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. Presente item refere-se ao serviço de monitoramento remoto e ao serviço de envio de profissional técnico de vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

6.4. Níveis:

6.4.1. Nível dos serviços de monitoramento constante da Tabela 7.

6.4.2. Nível dos serviços de manutenções corretiva e preventiva constante da Tabela 8.

6.5. Por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos inteligentes e interligados que informam a violação do imóvel protegido. Central monitorada: central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada remotamente por uma central, incluindo a ativação, desativação, programação e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto;

6.6. A localização da central de alarme deverá ser, à época da instalação, discutida com o Contratante e definido pela Comissão de Fiscalização. Local de instalação da(s) sirene(s) em local(is) a ser (em) definido(s) com o Contratante à época da instalação. Quantidade e posição da(s) sirene(es) a ser definida em função do nível de ruído audível a partir da instalação, inicialmente, de uma sirene.

6.7. Sensores magnéticos de abertura sem fio conectados ao receptor com controle remoto destinados para portas e janelas das 20 (vinte) Unidades Regionais.

Tabela 7 - Nível de serviços relacionados ao sistema de alarme

Indicador	**Nível de Serviço**
Tempo máximo de detecção de alarme pela central de monitoramento remoto	60 segundos
Tempo máximo de resposta a partir do acionamento do serviço de pronta resposta	30 minutos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os responsáveis indicados pelo Contratante	3 minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência quando acionado o serviço de pronta resposta	Até 4 horas

Tabela 8 - Nível de serviços relacionados ao sistema de alarme

Indicador	**Alarme**
Prazo de instalação (dias úteis)	30
Manutenção preventiva	Trimestral
Manutenção corretiva	Até 4 horas após a identificação da falha
Garantia mínima dos equipamentos	12 meses

Tabela 9 – Dispositivos para instalação de alarme monitorado (referência caderno vol.13 do CadTerc):

Código	**Equipamento**	**Recursos técnicos mínimos**	**Und**	**Qtd**
III.1.1.2.L	Central de alarme monitorada 2	Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente; Reconhecimento de	u	20

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
	(painel 09 a 24 zonas)	tamper programável; Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off); Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off); Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off); Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off); Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona etc.); Registro de pelo menos 200 eventos com data e hora; Mínimo de duas saídas programáveis por evento; Supervisão de corte de linha; e Arme por controle remoto programável (total ou parcial).		
III.1.2.1.L	Monitoramento remoto de alarmes	Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.	u	20
III.1.3.1.L	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	Serviço de monitoramento exige a mão de obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.	u	20
III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	Cobertura de 20 a 60 m, feixe duplo, com ângulo de alinhamento de 5º vertical e 90º horizontal, proteção contra intempéries, insetos e tamper.	u	282
III.4.1.15.L	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	Alcance de no mínimo 40 m, frequência de 433 MHz, programação de relês com ou sem retenção, programação de até 60 controles, alimentação de 11 a 24 VDC, programação dos controles Hopping code; Controle em caixa plástica com 2 ou 3 botões de acionamento e desarme; e Frequência de 433,92 MHz.	u	20
III.4.1.16.L	Sensor magnético de abertura sem fio	Frequência de 433,92 MHz; e Alcance de até 100 m livre de obstáculo.	u	66
III.4.1.19.L	Botão de pânico móvel	Botão de pânico móvel.	u	20
III.4.1.21.L	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	Expansor de 8 zonas.	u	22

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DE LOCAÇÃO

6.8. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo o

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

fornecimento todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, serviços de podas, dentre outros serviços necessários à ativação da central de alarme e conexão dos sensores e sirene.

6.9. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos (incluindo sensores, sirene e demais acessórios), a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

6.10. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema de alarme os catálogos dos equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante.

6.11. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material excedente, como entulho ou quaisquer outros materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.

6.12. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e os outros componentes locados, objetivando o funcionamento eficiente e eficaz do sistema de alarme.

6.13. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de alarme obedecendo as normas da ABNT e à Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000, alterada pela Resolução nº. 626 de 8 de março de 2016, além da Resolução nº. 232 de 7 de novembro de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos nas atividades corretivas da instalação e de manutenções (corretiva e preventiva).

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.14. Todos os custos de instalação, bem como dos equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, serão suportados pela Contratada. Eventuais exceções, para a utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

6.15. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, notadamente, os equipamentos em comodato.

6.16. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

6.17. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados 12 (doze) meses, ficará a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo.

6.18. A Contratada deverá treinar os usuários do sistema eletrônico de alarme capacitando-os à correta utilização do sistema e orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

6.19. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. Deverão ser fornecidos diagrama de instalação e, se for necessário, as built.

6.20. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 7 (sete) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

6.21. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

montagem, de instalação e testes.

6.22. A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e o Contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real.

6.23. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

6.24. A central de monitoramento remoto deve:

- Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado;
- Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;
- Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;
- Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;
- Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;
- A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária;
- Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala; e
- Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

6.25. No caso de interrupção da via principal de comunicação (GPRS ou outra), a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar providências estabelecidas na ficha de monitoramento.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.26. Deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

6.27. Além dos itens descritos anteriormente, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:

- Sistema de comunicação de sinais que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes;
- Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remota da Contratada, que receba informações do painel de alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços;
- O meio de comunicação do painel de alarme com a central de monitoramento remoto da Contratada deverá, preferencialmente (salvo impedimentos técnicos ou necessidades especiais previstas no projeto ou Termo de Referência), ser por telefonia celular, como meio principal, e como meio secundário (contingência), por linha telefônica fixa, transmissão por radiofrequência ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência do Contratante. O meio de contingência deverá, ainda, possuir supervisão de corte de linha programada para 1 (uma) em 1 (uma).

6.28. A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.

6.29. Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

6.30. Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

6.31. É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

6.32. Nos casos de ocorrências, o Operador de monitoramento remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos, deve-se tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Vistoria por Monitor Externo/Pronta Resposta, na forma prevista em contrato.

6.33. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

6.34. Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

6.35. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

6.36. Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante.

6.37. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado.

6.38. Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

6.39. Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

6.40. A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.

6.41. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.

6.42. Integrar totalmente seus procedimentos com aqueles a serem utilizados pela equipe de inspeção técnica por monitor externo/pronta resposta, atuando de forma integrada com a mesma.

6.43. Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor do contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados.

6.44. Constatado o arrombamento ou a invasão do imóvel pelo Inspetor técnico ou monitor externo/pronta resposta, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

6.45. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

6.46. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.47. Toda a infraestrutura referente à instalação do sistema de alarme eletrônico deverá atender aos requisitos constantes da NBR 5410, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas, ainda, a NR-10 e a NR-26.

6.48. O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio (áreas internas) ou pesado (áreas externas), obedecendo a todos os requisitos constantes na norma NBR 13057, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (tipo seal tubo ou equivalente em técnica) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

6.49. As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

6.50. Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes da edificação precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas ou dos elementos construídos em intervenção. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

6.51. A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

6.52. Em todos os pontos da infraestrutura em que houver a saída de cabos para o meio externo deverá ser utilizada conexão tipo prensa-cabos.

6.53. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere, ou mesmo a adoção de outro padrão de identificação desde que devidamente representado na documentação técnica.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.54. Todo cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo (proteção mecânica).

6.55. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.55.1.1. NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 1:Requisitos Gerais;

6.55.1.2. NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 1:Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos;

6.55.1.3. NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2-2:Requisitos Particulares - Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso;

6.55.1.4. NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 4:Colunas de Serviço.

6.56. Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de alarme deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

6.57. Normas técnicas de referência: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

6.57.1.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais;

6.57.1.2. ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Pathways ans Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.57.1.3. ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunicatios Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

6.58. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

(ITEM 42 DA PLANILHA DE SERVIÇOS)

6.59. Serviços de manutenções corretiva e preventiva, para o sistema de alarme descrito na Tabela 9 (prestação em vinte localidades distribuídas no Estado de São Paulo). Nível de serviço constantes na Tabela 8. Especificações dos serviços de manutenção na Tabela 10 abaixo.

Tabela 10 – Serviços associados à central de alarme (referência caderno vol.13 do CadTerc)

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	Manutenções corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	20

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME:

6.60. Executar rotinas de manutenção preventiva, no mínimo, a cada **03 (três) meses** e manutenção corretiva sempre **que for necessário**, mantendo em pleno funcionamento o sistema de alarme eletrônico monitorado (composição do sistema na Tabela 9).

6.61. Apresentar, a cada rotina de manutenções preventiva e corretiva, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO em que deverá constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

6.62. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

6.63. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários à plena funcionalidade e condição ininterrupta de operação do sistema de alarme, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços e o desempenho ótimo do alarme.

6.64. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.65. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços necessários a manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo (rol exemplificativo): manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos de todo o sistema de alarme, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação e funcionalidades plenas.

6.66. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a **03 (três) meses**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.67. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, além da substituição de equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

6.68. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução contratual, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço.

6.69. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados.

6.70. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de alarme, equipamentos equivalentes de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

6.71. A Contratada deverá comunicar a Comissão de Fiscalização todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

6.72. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos a serem ajustadas com o Contratante.

7. **“Grupo: ALARME NÃO MONITORADO”**

7.1. Dos serviços associados ao grupo “Alarme Não Monitorado”, a contratação consiste na locação de equipamentos para o monitoramento ou a proteção de perímetro do imóvel da Sede do TCESP localizado nesta Capital, conforme especificações abaixo:

(ITENS 43 A 45 DA PLANILHA DE SERVIÇOS)

7.2. Locação e instalação de conjunto de equipamentos necessários e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

suficientes para o funcionamento de sistema de alarme não monitorado para a proteção de perímetro do imóvel da Sede do TCESP (Anexo 2 – imagem 1 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, visando à efetiva cobertura do perímetro que integra o escopo da contratação. Relação de dispositivos para a composição do sistema na Tabela 12, prestando-se ao monitoramento do perímetro identificado na Imagem 1 do Anexo 2 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Sensores de presença do tipo III.4.1.4.L (tabela 12), local de instalação sugerido na representação "Imagem 1" abaixo.

7.2.1. Nível dos serviços de instalação e manutenção constante da Tabela 11.

7.3. Por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos inteligentes e interligados que informam a violação do imóvel protegido. Central não monitorada remotamente: central de alarme eletrônica especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada localmente (sirene), incluindo a ativação, a desativação, a programação e o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de perímetro protegido e oferecendo a possibilidade de cadastramento do número de zonas em projeto.

7.4. A central de alarme, preliminarmente, deverá ser instalada no pavimento térreo do prédio Sede, em local junto à atual central de monitoramento do CFTV (Anexo 2 - imagem 1 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Cogitado local deverá ser, à época da instalação, discutido com o Contratante, sendo a presente localização de caráter referencial. Local de instalação da(s) sirene(s) em local(is) a ser (em) definido(s) com o Contratante à época da instalação. Quantidade e posição da(s) sirene(es) a ser definida em função do nível de ruído audível a partir da instalação, inicialmente, de uma sirene.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

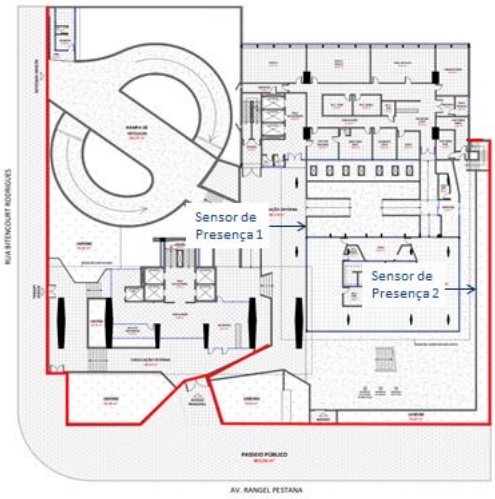

Imagem 1 – Alocação dos sensores do tipo III.4.1.4.L

Tabela 11 - Nível de serviços relacionados ao sistema de alarme

Indicador	Alarme
Prazo de instalação (dias úteis)	30
Manutenção preventiva	Trimestral
Manutenção corretiva	Até 4 horas após a identificação da falha
Garantia mínima dos equipamentos	12 meses

Tabela 12 – Dispositivos para instalação de alarme não monitorado (referência caderno vol.13 do CadTerc):

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
III.2.1.2.L	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente; Reconhecimento de tamper programável; Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off); Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off); Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off); Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off); Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona etc.); Supervisão de corte de linha; e Arme por controle remoto programável (total ou parcial)	u	1
III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	Cobertura de 20 a 60 m, feixe duplo, com ângulo de alinhamento de 5º vertical e 90º horizontal, proteção contra intempéries, insetos e tamper.	u	34
III.4.1.4.L	Sensor com	Área de detecção mínima de 10 x 10 metros, método de	u	2

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
	micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	detecção com IVP e MW, imunidade a pequenos animais entre 20 e 45 kg, proteção contra luz branca e tamper		

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DE LOCAÇÃO

7.5. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo o fornecimento todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, dentre outros serviços necessários à ativação da central de alarme e conexão dos sensores e sirene.

7.6. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos (incluindo sensores, sirene e demais acessórios), a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

7.7. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema de alarme os catálogos dos equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante.

7.8. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material excedente, como entulho ou quaisquer outros materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.

7.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e os outros componentes

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

locados, objetivando o funcionamento eficiente e eficaz do sistema de alarme.

7.10. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de alarme obedecendo as normas da ABNT e à Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000, alterada pela Resolução nº. 626 de 8 de março de 2016, além da Resolução nº. 232 de 7 de novembro de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos nas atividades corretivas da instalação e de manutenções (corretiva e preventiva).

7.11. Todos os custos de instalação, bem como dos equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, serão suportados pela Contratada. Eventuais exceções, para a utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

7.12. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, notadamente, os equipamentos em comodato.

7.13. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

7.14. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados 12 (doze) meses, ficará a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo.

7.15. A Contratada deverá <u>treinar</u> os usuários do sistema eletrônico de alarme capacitando-os à correta utilização do sistema.

7.16. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o <u>memorial descritivo</u> de instalação dos equipamentos, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

7.17. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 7 (sete) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

7.18. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

7.19. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO:

7.20. Toda a infraestrutura referente à instalação do sistema de alarme eletrônico deverá atender aos requisitos constantes da NBR 5410, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas, ainda, a NR-10 e a NR-26.

7.21. O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio (áreas internas) ou pesado (áreas externas), obedecendo a todos os requisitos constantes na norma NBR 13057, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (tipo seal tubo ou equivalente em técnica) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

7.22. As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

prumo, nível e esquadro.

7.23. Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes da edificação precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas ou dos elementos construídos em intervenção. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

7.24. A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

7.25. Em todos os pontos da infraestrutura em que houver a saída de cabos para o meio externo deverá ser utilizada conexão tipo prensa-cabos.

7.26. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere, ou mesmo a adoção de outro padrão de identificação desde que devidamente representado na documentação técnica.

7.27. Todo cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo (proteção mecânica).

7.28. A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

7.28.1.1. NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 1:Requisitos Gerais;

7.28.1.2. NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 1:Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos;

7.28.1.3. NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2-2:Requisitos Particulares - Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso;

7.28.1.4. NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétrica – Parte 2:Requisitos Particulares – Seção 4:Colunas de Serviço.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

7.29. Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema de alarme deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

7.30. Normas técnicas de referência: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

7.30.1.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais;

7.30.1.2. ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Pathways ans Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais;

7.30.1.3. ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunicatios Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

7.31. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

<u>(ITEM 46 DA PLANILHA DE SERVIÇOS)</u>

7.32. Serviços de manutenções corretiva e preventiva, para o sistema de alarme descrito na Tabela 12 (prestação na Capital). Nível de serviços constantes da Tabela 11. Especificação dos serviços de manutenção na Tabela 13 abaixo.

Tabela 13 – Serviços associados à central de alarme (referência caderno vol.13 do CadTerc)

Código	Equipamento	Recursos técnicos mínimos	Und	Qtd
III.3.1.6.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 não monitorado.	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.	u	1

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME:

7.33. Executar rotinas de manutenção preventiva, no mínimo, a cada **03 (três) meses** e manutenção corretiva sempre **que for necessário**, mantendo em pleno funcionamento o sistema de alarme eletrônico não monitorado (composição do sistema na Tabela 12).

7.34. Apresentar, a cada rotina de manutenções preventiva e corretiva, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO em que deverá constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

7.35. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

7.36. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários à plena funcionalidade e condição ininterrupta de operação do sistema de alarme, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços e o desempenho ótimo do alarme.

7.37. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.38. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços necessários a manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo (rol exemplificativo): manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

e eletroeletrônicos de todo o sistema de alarme, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação e funcionalidades plenas.

7.39. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a **03 (três) meses**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.40. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, além da substituição de equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.41. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução contratual, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço.

7.42. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados.

7.43. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de alarme, equipamentos equivalentes de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

7.44. A Contratada deverá comunicar a Comissão de Fiscalização (CF) todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

7.45. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos a serem ajustadas com o Contratante.

VI. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS DE CFTV (EXISTENTE E NOVO) E DAS CENTRAIS DE ALARME

1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos (locação) e prestações de serviços, ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para isso:

1.1.1.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

1.1.1.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo do contrato, cabendo, também, a ele, realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;

1.1.1.3. O Contratante executará a medição dos serviços contratados descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinares estipuladas em contrato ou neste Termo de Referência.

2. A avaliação da prestação de serviços (de locação de equipamentos – CFTV e alarme, do monitoramento do CFTV e da manutenção dos sistemas dos CFTVs e do alarme), se fará por meio da análise do desempenho profissional, do desempenho das atividades e do gerenciamento. As medições para o pagamento dos serviços terão início trinta dias após a efetiva instalação e testes de conformidade de operação e de funcionalidade dos equipamentos locados e instalados, conformidade essa que será atestada por meio da emissão de termo circunstanciado dando ciência à Contratada do aceite da instalação e assinando a data de início da operação desses equipamentos. Exceção será a manutenção corretiva inicial do atual sistema de CFTV do Contratante, que terá a medição específica do serviço dos itens 30 e 31 da

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Planilha de Serviços, relacionada ao sistema de CFTV existente – grupo-serviço CFTV-3, logo após a conclusão desses trabalhos de manutenção corretiva (para o mapeamento do sistema existente e identificação dos dispositivos e equipamentos que demandam substituição – por locação).

3. Como critério de avaliação dos serviços prestados serão atribuídos os seguintes valores: 3 (três) – "realizado", 1 (um) – "parcialmente realizado" e 0 (zero) – "não realizado", para cada item avaliado.

4. Quando atribuídas as notas 1 (um) ou 0 (zero), o representante do Contratante (CF) deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

5. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item ou apontamento, esta solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo Contratante (CF). Nesse período, esse item não deverá ser avaliado.

Tabela 14 – Nível de serviços da prestação – "Avaliação de Qualidade dos Serviços"

(referência caderno vol.13 do CadTerc).

Grupos	Módulos	Itens	%
Grupo 1	Desempenho profissional	A1 – cumprimento das atividades	15%
		A2 – manutenções preventiva e corretiva efetuadas	25%
		A3 – qualificação profissional	20%
		A4 – uniforme e identificação	10%
		A5 – equipamentos e acessórios	30%
		Total	**100%**
Grupo 2	Desempenho das atividades	B1 – especificação técnica dos serviços	10%
		B2 – instalação/mudança do local dos equipamentos	5%
		B3 – Eficiência do sistema	50%
		B4 – atendimento da central de monitoramento	10%
		B5 – atendimento às ocorrências	25%
		Total	**100%**
Grupo 3	Gerenciamento	C1 – periodicidade da supervisão	15%
		C2 – entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e as built	10%
		C3 – gerenciamento das atividades operacionais	25%

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Grupos	Módulos	Itens	%
		C4 – atendimento às solicitações	25%
		C5 – salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
		Total	100%

6. A Comissão de Fiscalização (CF), com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, deverá efetuar o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7. No final do período de apuração haverá a consolidação da avaliação da prestação dos serviços com base no citado acompanhamento diário e das devidas anotações, consolidação essa que consignará as justificativas para os itens que receberem notas 0 (zero) ou 1 (um), com o devido conhecimento à Contratada.

8. Critério para atribuição dos pesos 3, 1 e 0 aos componentes de avaliação da Tabela 10.

Critérios de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Grupo 1 – Desempenho profissional: Realizado (3); Parcialmente realizado (1); Não realizado (0)
G1 - Cumprimento das Atividades
Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados; Comunicação à área de segurança do Contratante de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; Comunicação imediata a Comissão de Fiscalização de qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante; Adoção dos procedimentos ajustados entre Contratada e Contratante em face das

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
G1 - Manutenções preventiva e corretiva
Manutenções preventiva e corretiva efetuadas nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas especificações técnicas.
G1 – Qualificação profissional
Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos; Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos; Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (Engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função específica); e Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos, capacitando-os na correta utilização dos mesmos.
G1 – Uniforme e identificação
Identificação dos profissionais (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação; e Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam
G1 – Equipamentos e acessórios
Equipamentos e acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

funcionalidade, de acordo com o contrato; e Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato
Grupo 2 – Desempenho das Atividades: Realizado (3); Parcialmente realizado (1); Não realizado (0)
G2 – Especificação técnica dos serviços
Conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência e edital ou contrato.
G2 – Instalação/mudança do local dos equipamentos
Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação/mudança de local dos equipamentos (no mesmo endereço).
G2 – Eficiência do sistema
Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações; Manutenção técnica preventiva/corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços; e Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.
G2 – Atendimento da central de monitoramento local
Atendimento das solicitações do Contratante por parte da central de monitoramento local nos prazos estabelecidos e acordados; Observância da ficha de monitoramento em relação aos procedimentos que estabelecem com o Contratante a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha; Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

monitoramento de segurança; Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos; A partir da checagem de eventos efetuada, tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento de autoridade de segurança pública, na forma prevista no Termo de Referência ou ajustada com o Contratante; e Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
G2 – Atendimento às ocorrências
Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.
Grupo 3 – Gerenciamento: Realizado (3); Parcialmente realizado (1); Não realizado (0)
G3 – Periodicidade da supervisão
Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada
G3 – Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e *as built*
Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e *as built* conforme complexidade do sistema e demais documentações técnicas.
G3 – Gerenciamento das atividades operacionais
Administração das atividades operacionais; Atendimento às disposições normativas da Lei 13.709/2018.
G3 – Atendimento às solicitações
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no Termo

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

de Referência e ajuste com a Contratada.
G3 – Salários, benefícios e obrigações trabalhistas
Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada: Apresentação de (rol exemplificativo): contrato de trabalho, termo de convenção ou equivalente, registro do empregado, exame ASO, termo de rescisão e comprovantes de pagamento ao dispensado, folha de pagamento – mensal, comprovantes de pagamento (salário e benefícios) – mensal, comprovante de recolhimento do FGTS - mensal, relatórios da SEFIP - mensal, comprovante de recolhimento da GPS – mensal; documentos relativos aos profissionais dos itens II.9.2.1.M e II.9.3.1.M;

9. O Contratante encaminhará mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados na prestação em avaliação, conforme quadro modelo abaixo (Tabela 15).

Tabela 15 – quadro-resumo modelo (item 9.3 do Apêndice do vol.13 do CadTerc)

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

10. Dessa avaliação, a Contratante aplicará os descontos abaixo discriminados, garantindo a defesa prévia à Contratada.

11. A partir da pontuação obtida pela avaliação do desempenho da Contratada em determinado período pelo Contratante, sem prejuízo à eventual aplicação de sanções administrativas, a fatura relativa à medição ficará sujeita à aplicação do percentual de liberação de pagamento, conforme a Tabela 16 a seguir:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Tabela 16 – Percentual de liberação de pagamento (referência caderno vol.13 do CadTerc)

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos OU 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 pontos OU mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

12. Da compilação da avaliação de desempenho da prestação dos serviços, será atribuído pelo Contratante os seguintes conceitos à prestação dos serviços:

12.1.1.1. Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos na Tabela 12 acima

12.1.1.2. Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação indicados na Tabela 12;

12.1.1.3. Conceito Geral Ruim e Desempenho Não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos na Tabela 12.

13. O caderno CadTerc vol.13, data-base: janeiro/2021, versão 8 – janeiro/2022, constitui-se de documento de especificação suplementar para se dirimir eventuais dúvidas ou vagos desta especificação quanto aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

14. Eventuais adequações ou alterações nos critérios para a avaliação do desempenho do fornecimento e da prestação de serviços para efeito de medição da prestação deverão ser devidamente justificados, documentados com a exposição dos motivos e acordados de comum acordo com a Contratada.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

VII. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. No caso de prorrogação do contrato, por igual período, a Contratada deve conceder os descontos consignados na Planilha de Serviços e especificados a cada item de fornecimento ou prestação de serviço.

2. Os itens 30 e 31 da Planilha de Serviços não serão abrigados por eventual prorrogação contratual.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo da execução do contrato é de **30 (trinta) meses**, **consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para o Início dos Serviços.

IX. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização (CF), **antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato** no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

   1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando no mínimo as atividades: a) direção geral dos serviços técnicos; e b) execução (instalação) dos equipamentos.

   1.2. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

   1.3. Carta de preposição nomeando o preposto para acompanhamento da execução contratual, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

assuntos de ordem contratual.

1.4. Rol da equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores para as atividades de instalações, com a respectiva indicação de função/atividade, acompanhado dos documentos de identificação e trabalhistas, como: documento de identidade, carteira profissional, ficha individual completa constando todos os elementos necessários à perfeita identificação do profissional, comprovante de recebimento de EPIs, dentre outros. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.5. Rol com os nomes dos trabalhadores alocados nos postos de trabalho contratados e do supervisor ou responsável pela coordenação da execução contratual, com a respectiva indicação de função/atividade, acompanhado dos documentos de identificação e trabalhistas, como: documento de identidade, carteira profissional, ficha individual completa constando todos os elementos necessários à perfeita identificação do profissional, comprovante de recebimento de EPIs, dentre outros. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em **até 10 (dez) dias úteis da data indicativa na Autorização para Início dos Serviços**:

2.1. Planejamento cronograma-físico simplificado das instalações para discussão e avaliação junto ao Contratante, ficando sujeito à aprovação deste.

X. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter **facultativo**.

2. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa do

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

3. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Termo de Referência, dos desenhos técnicos e dos quantitativos consignados na planilha de serviços.

4. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) que garantam, entre outros, a não utilização de metais pesados no processo produtivo.

5. Nos serviços de instalação (elétrica, hidráulica, lógica, entre outros) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços.

6. Os equipamentos a serem instalados deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, *shafts*, painéis de revestimentos, quadros metálicos, suporte, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, entre outros, seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Contratante quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação.

7. Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos, deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo de 3 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação.

8. Nos serviços de pintura (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.

9. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

10. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

11. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.

12. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.

13. Testes e ensaios ("in loco" ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.

14. Quando julgar necessário o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

15. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.

16. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

(inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.

17. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.

18. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas “in loco”, sendo os desenhos apresentados apenas referência para fins de orçamento.

19. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

    - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
    - Normas, regulamentações e instruções do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
    - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
    - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-06, NR-18 e NR-35;
    - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a serem contratados;
    - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

20. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, andaimes, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, quando aplicável, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

21. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

22. A Contratada deverá solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante.

23. Serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente da Contratante.

24. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

25. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

26. Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

27. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

28. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à Comissão de Fiscalização:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

a) Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
b) Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;
c) Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;
d) Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

29. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

30. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários.

31. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

32. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

33. A Contratada deve observar os critérios de conservação e o uso racional de energia na instalação de novos equipamentos à infraestrutura existente, conforme Decreto Estadual nº. 45.765/2001.

34. Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixos tecnológicos devem receber destinação final adequada para que não provoquem danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade. Deve-se observar a destinação final adequada do lixo tecnológico, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº. 13.576/2009.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

XI. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS REFERENCIAIS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$) *30 meses*
CFTV-1									
1	II.7.4.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	u	42	30	20,10	58,16%	844,20	**25.326,00**
2	II.7.4.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	u	3	30	18,80	62,18%	56,40	**1.692,00**
3	II.6.2.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	u	2	30	10,33	47,26%	20,66	**619,80**
4	II.3.1.2.L	NVR stand alone	u	3	30	84,51	4,37%	253,53	**7.605,90**
5	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080	u	1	30	69,65	5,30%	69,65	**2.089,50**
6	II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	u	2	30	80,18	0,77%	160,36	**4.810,80**
7	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	u	2	30	1,48	41,62%	2,96	**88,80**
8	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	u	45	30	1,14	54,24%	51,30	**1.539,00**
CFTV-2									
9	II.7.2.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	u	8	30	54,83	23,62%	438,64	**13.159,20**
10	II.7.2.5.L	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	u	4	30	110,89	11,68%	443,56	**13.306,80**
11	II.7.5.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	u	13	30	23,61	49,51%	306,93	**9.207,90**
12	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	u	4	30	31,19	9,52%	124,76	**3.742,80**
13	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 m	u	13	30	8,23	24,05%	106,99	**3.209,70**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS REFERENCIAIS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$) *30 meses*
14	II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV	u	1	30	63,94	3,85%	63,94	**1.918,20**
15	II.5.1.3.L	Mesa controladora com joystick para speed dome	u	1	30	13,54	4,55%	13,54	**406,20**
16	II.3.1.2.L	NVR stand alone	u	2	30	84,51	4,37%	169,02	**5.070,60**
17	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	u	1	30	77,56	10,50%	77,56	**2.326,80**
18	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	u	17	30	36,64	22,23%	622,88	**18.686,40**
19	II.5.1.5.L	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	u	1	30	85,39	0,72%	85,39	**2.561,70**
20	II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	u	1	30	10,91	5,64%	10,91	**327,30**
21	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	u	2	30	2,48	24,78%	4,96	**148,80**
22	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para rack 19"	u	1	30	1,99	30,91%	1,99	**59,70**
23	II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	u	2	30	80,18	0,77%	160,36	**4.810,80**
24	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	u	25	30	1,14	54,24%	28,50	**855,00**
CFTV-3									
25	II.9.2.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	u	2	30	13.076,99	0%	26.153,98	**784.619,40**
26	II.9.3.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	u	2	30	14.903,63	0%	29.807,26	**894.217,80**
27	II.10.1.1.M	Manutenção de sistema de CFTV-digital com 16 câmeras	u	1	30	155,51	0%	155,51	**4.665,30**
28	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	30	168,61	0%	168,61	**5.058,30**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS REFERENCIAIS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$) *30 meses*
29	II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	u	200	30	10,54	0%	2.108,00	**63.240,00**
30	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	1	172,30	0%	172,30	**172,30**
31	II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	u	196	1	10,70	0%	2.097,20	**2.097,20**
CFTV-4									
32	II.10.1.3.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	u	1	30	173,23	0%	173,23	**5.196,90**
33	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	30	168,61	0%	168,61	**5.058,30**
ALARME MONITORADO									
34	III.1.1.2.L	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	u	20	30	22,64	16,91%	452,80	**13.584,00**
35	III.1.2.1.L	Monitoramento remoto de alarmes	u	20	30	194,21	0,00%	3.884,20	**116.526,00**
36	III.1.3.1.L	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	u	20	30	38,70	0,00%	774,00	**23.220,00**
37	III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	u	282	30	4,60	36,40%	1.297,20	**38.916,00**
38	III.4.1.15.L	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	u	20	30	2,44	68,60%	48,80	**1.464,00**
39	III.4.1.16.L	Sensor magnético de abertura sem fio	u	66	30	1,52	40,40%	100,32	**3.009,60**
40	III.4.1.19.L	Botão de pânico móvel	u	20	30	1,48	41,24%	29,60	**888,00**
41	III.4.1.21.L	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	u	22	30	4,57	13,40%	100,54	**3.016,20**
42	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	u	20	30	76,34	0,00%	1.526,80	**45.804,00**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS REFERENCIAIS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal	Desconto(*)	Mensal	Contrato (R$) *30 meses*
ALARME NÃO MONITORADO									
43	III.2.1.2.L	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	u	1	30	12,47	26,74%	12,47	**374,10**
44	III.4.1.4.L	Sensor com micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	u	2	30	6,24	26,86%	12,48	**374,40**
45	III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	u	34	30	4,60	36,40%	156,40	**4.692,00**
46	III.3.1.6.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas não monitoradas	u	1	30	75,73	0,00%	75,73	**2.271,90**
PREÇO TOTAL GLOBAL REFERENCIAL PARA 30 (TRINTA) MESES DE CONTRATAÇÃO(R$)									**2.142.035,40**

Origem:

CadTerc vol.13 - data-base: janeiro/2021

(*) Desconto a ser atribuído ao preço unitário no caso de prorrogação do contrato, conforme item VII deste Termo de Referência.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

XII. CÓDIGOS BEC, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS REFERENCIAIS E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal referencial (*) (R$) (2)	Preço total mensal referencial (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total referencial para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
1	235156	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	42	20,10	844,20	**30**	25.326,00
2	235164	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	3	18,80	56,40	**30**	1.692,00
3	234885	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	2	10,33	20,66	**30**	619,80
4 (**)	234036	NVR stand alone	5	84,51	422,55	**30**	12.676,50
5	234001	DVR stand alone 16 canais – 1080	1	69,65	69,65	**30**	2.089,50
6 (**)	234800	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	4	80,18	320,72	**30**	9.621,60
7	234680	Protetor de surto BNC	2	1,48	2,96	**30**	88,80
8 (**)	234796	Protetor de surto IP	70	1,14	79,80	**30**	2.394,00
9	235032	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	8	54,83	438,64	**30**	13.159,20
10	235148	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	4	110,89	443,56	**30**	13.306,80

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal referencial (*) (R$) (2)	Preço total mensal referencial (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total referencial para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
11	235300	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	13	23,61	306,93	**30**	9.207,90
12	235326	Poste galvanizado de 10 metros	4	31,19	124,76	**30**	3.742,80
13	235334	Poste galvanizado de 3 m	13	8,23	106,99	**30**	3.209,70
14	234010	Estação de visualização de CFTV	1	63,94	63,94	**30**	1.918,20
15	234567	Mesa controladora com joystick para speed dome	1	13,54	13,54	**30**	406,20
16	234052	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1	77,56	77,56	**30**	2.326,80
17	234060	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	17	36,64	622,88	**30**	18.686,40
18	234621	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	1	85,39	85,39	**30**	2.561,70
19	234630	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	1	10,91	10,91	**30**	327,30
20	234664	Bandeja para rack 19"	2	2,48	4,96	**30**	148,80
21	234672	Barra de tomadas para rack 19"	1	1,99	1,99	**30**	59,70

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal referencial (*) (R$) (2)	Preço total mensal referencial (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total referencial para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
22	238023	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	2	13.076,99	26.153,98	**30**	784.619,40
23	238031	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	2	14.903,63	29.807,26	**30**	894.217,80
24	235504	Manutenção de sistema de CFTV-digital com 16 câmeras	1	155,51	155,51	**30**	4.665,30
25 (**)	235628	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	3	114,29	342,87	**30 (***)**	10.286,10
26 (**)	235636	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	396	5,50	2.178,00	**30 (***)**	65.340,00
27	235520	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	1	173,23	173,23	**30**	5.196,90
28	235652	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	20	22,64	452,80	**30**	13.584,00
29	238066	Monitoramento remoto de alarmes	20	194,21	3 884,20	**30**	116.526,00
30	238082	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	20	38,70	774,00	**30**	23.220,00
31 (**)	238287	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	316	4,60	1.453,60	**30**	43.608,00
32	238376	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	20	2,44	48,80	**30**	1.464,00

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal referencial (*) (R$) (2)	Preço total mensal referencial (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total referencial para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
33	238392	Sensor magnético de abertura sem fio	66	1,52	100,32	**30**	3.009,60
34	238430	Botão de pânico móvel	20	1,48	29,60	**30**	888,00
35	238457	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	22	4,57	100,54	**30**	3.016,20
36	238139	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	20	76,34	1.526,80	**30**	45.804,00
37	238112	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	1	12,47	12,47	**30**	374,10
38	238228	Sensor com micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	2	6,24	12,48	**30**	374,40
39	238171	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas não monitoradas	1	75,73	75,73	**30**	2.271,90
PREÇO TOTAL GLOBAL REFERENCIAL PARA 30 (TRINTA) MESES DE CONTRATAÇÃO							**2.142.035,40**

** Referência de preços: CADTERC Base **Janeiro/21** - site: http://www.cadterc.sp.gov.br*

*** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, as quantidades dos **itens comuns** a mais de um Grupo de Serviço foram consideradas em sua **totalidade**.*

**** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, considerou-se 30 meses como prazo total da contratação.*

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Grupo	Preço Total Global estimado (R$)	Redução Mínima entre Lances (R$)
Único	**2.142.035,40**	**16.000,00**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do contrato:			

GRUPO 1 – DESEMPENHO PROFISSIONAL

	Peso (a)	**Nota (b)**	**Subtotal (c = a x b)**
Cumprimento das atividades	15%		
Manutenção preventiva efetuada	25%		
Qualificação profissional	20%		
Uniformes e identificação	10%		
Equipamentos e acessórios	30%		
Total			

GRUPO 2 – DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

	Peso (a)	**Nota (b)**	**Subtotal (c = a x b)**
Especificação técnica dos serviços	10%		
Instalação/mudança do local dos equipamentos	5%		
Eficiência do sistema	50%		
Atendimento da central de monitoramento	10%		
Atendimento às ocorrências	25%		
Total			

GRUPO 3 – GERENCIAMENTO

	Peso (a)	**Nota (b)**	**Subtotal (c = a x b)**
Periodicidade da fiscalização	15%		
Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e as built	10%		
Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (TOTAIS PARA OS GRUPOS 1, 2 E 3)

NOTA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:	ASSINATURA DO GESTOR DO CONTRATO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relatório das Instalações e Quadro Resumo

Serviços de Vigilância Eletrônica

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatório das notas totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-Resumo

Grupo	*Mês*												*Média*
	1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO II
PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 44/22
SEI – Processo nº 5177/2020-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais.

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
1	235156	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	42			**30**	
2	235164	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	3			**30**	
3	234885	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	2			**30**	
4 (*)	234036	NVR stand alone	5			**30**	
5	234001	DVR stand alone 16 canais – 1080	1			**30**	
6 (*)	234800	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	4			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
7	234680	Protetor de surto BNC	2			**30**	
8 (*)	234796	Protetor de surto IP	70			**30**	
9	235032	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	8			**30**	
10	235148	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	4			**30**	
11	235300	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	13			**30**	
12	235326	Poste galvanizado de 10 metros	4			**30**	
13	235334	Poste galvanizado de 3 m	13			**30**	
14	234010	Estação de visualização de CFTV	1			**30**	
15	234567	Mesa controladora com joystick para speed dome	1			**30**	
16	234052	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
17	234060	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	17			**30**	
18	234621	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	1			**30**	
19	234630	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	1			**30**	
20	234664	Bandeja para rack 19"	2			**30**	
21	234672	Barra de tomadas para rack 19"	1			**30**	
22	238023	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	2			**30**	
23	238031	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	2			**30**	
24	235504	Manutenção de sistema de CFTV-digital com 16 câmeras	1			**30**	
25 (*)	235628	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	3			**30 (**)**	
26 (*)	235636	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	396			**30 (**)**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
27	235520	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	1			**30**	
28	235652	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	20			**30**	
29	238066	Monitoramento remoto de alarmes	20			**30**	
30	238082	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	20			**30**	
31 (*)	238287	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	316			**30**	
32	238376	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	20			**30**	
33	238392	Sensor magnético de abertura sem fio	66			**30**	
34	238430	Botão de pânico móvel	20			**30**	
35	238457	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	22			**30**	
36	238139	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	20			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
37	238112	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	1			**30**	
38	238228	Sensor com micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	2			**30**	
39	238171	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas não monitoradas	1			**30**	
PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES DE CONTRATAÇÃO							

** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, as quantidades dos **itens comuns** a mais de um Grupo de Serviço foram consideradas em sua **totalidade**.*

*** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, considerou-se 30 meses como prazo total da contratação.*

*Mês de referência dos preços: **Janeiro/2021**.*

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) **meses** consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

Para os grupos de serviço **CFTV-1**, **CFTV-2**, **Alarme Monitorado** e **Alarme Não Monitorado**: os equipamentos terão garantia do fabricante de _____ (___) **meses** (mínimo de **12 meses**). Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados 12 (doze) meses, ficará a cargo da **CONTRATADA** os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 44/22
SEI – Processo nº 5177/2020-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais.

Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$)
CFTV-1									
1	II.7.4.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	u	42	30		58,16%		
2	II.7.4.2.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	u	3	30		62,18%		
3	II.6.2.1.L	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	u	2	30		47,26%		
4	II.3.1.2.L	NVR stand alone	u	3	30		4,37%		
5	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080	u	1	30		5,30%		
6	II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	u	2	30		0,77%		
7	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	u	2	30		41,62%		

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$)
8	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	u	45	30		54,24%		
CFTV-2									
9	II.7.2.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	u	8	30		23,62%		
10	II.7.2.5.L	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	u	4	30		11,68%		
11	II.7.5.3.L	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	u	13	30		49,51%		
12	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	u	4	30		9,52%		
13	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 m	u	13	30		24,05%		
14	II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV	u	1	30		3,85%		
15	II.5.1.3.L	Mesa controladora com joystick para speed dome	u	1	30		4,55%		
16	II.3.1.2.L	NVR stand alone	u	2	30		4,37%		
17	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	u	1	30		10,50%		
18	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	u	17	30		22,23%		
19	II.5.1.5.L	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	u	1	30		0,72%		
20	II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	u	1	30		5,64%		
21	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	u	2	30		24,78%		

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$)
22	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para rack 19"	u	1	30		30,91%		
23	II.5.4.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	u	2	30		0,77%		
24	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	u	25	30		54,24%		
CFTV-3									
25	II.9.2.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	u	2	30		0%		
26	II.9.3.1.M	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	u	2	30		0%		
27	II.10.1.1.M	Manutenção de sistema de CFTV-digital com 16 câmeras	u	1	30		0%		
28	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	30		0%		
29	II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	u	200	30		0%		
30	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	1		0%		
31	II.10.1.6.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	u	196	1		0%		

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$)
CFTV-4									
32	II.10.1.3.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	u	1	30		0%		
33	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	u	1	30		0%		
ALARME MONITORADO									
34	III.1.1.2.L	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	u	20	30		16,91%		
35	III.1.2.1.L	Monitoramento remoto de alarmes	u	20	30		0,00%		
36	III.1.3.1.L	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	u	20	30		0,00%		
37	III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	u	282	30		36,40%		
38	III.4.1.15.L	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	u	20	30		68,60%		
39	III.4.1.16.L	Sensor magnético de abertura sem fio	u	66	30		40,40%		
40	III.4.1.19.L	Botão de pânico móvel	u	20	30		41,24%		
41	III.4.1.21.L	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	u	22	30		13,40%		
42	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	u	20	30		0,00%		

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ITEM	CadTerc	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Meses	PREÇOS			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						Mensal (R$)	Desconto(*)	Mensal (R$)	Contrato (R$)
ALARME NÃO MONITORADO									
43	III.2.1.2.L	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	u	1	30		26,74%		
44	III.4.1.4.L	Sensor com micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	u	2	30		26,86%		
45	III.4.1.9.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	u	34	30		36,40%		
46	III.3.1.6.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas não monitoradas	u	1	30		0,00%		
PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES DE CONTRATAÇÃO (R$)									

(*) Desconto a ser atribuído ao preço unitário no caso de prorrogação do contrato, conforme item VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO IMÓVEL SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP, E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO EM SUAS VINTE UNIDADES REGIONAIS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções n° 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e n° 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato n° 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, nº _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 44/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo n° 5177/2020-54**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização dos sistemas de segurança patrimonial do imóvel Sede do CONTRATANTE, e implantação de sistema de alarme monitorado em suas vinte Unidades Regionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 44/22 e seus Anexos;

b) Proposta de ___ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 44/22.

1.3- O **regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Locais de execução dos serviços: conforme **Item II - Local** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **valor total** do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R$ _____ (_____) no **primeiro mês** e de R$ _____ (_____) nos **meses subsequentes**.

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE GARANTIA

3.1- A **vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se em **30** (trinta) **meses**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

3.2- A entrega da documentação exigida na **cláusula 4.4** se dará antes do início dos serviços e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O **prazo de execução dos serviços é de 30** (trinta) **meses consecutivos e ininterruptos**, **contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias** de seu vencimento;

3.3.1- No caso de **prorrogação do contrato**, por **igual período**, a **CONTRATADA** deve conceder os descontos consignados na **Planilha de Serviços e Preços Estimados** – Item XI do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e especificados a cada item de fornecimento ou prestação de serviço;

3.3.2- Os itens **30** e **31** da **Planilha de Serviços e Preços Estimados** – Item XI do Termo de Referência – Anexo I do Edital **não serão abrigados** por eventual prorrogação contratual.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

3.4- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula **4.4** deste contrato, caso seja aprovada;

a) A **Autorização para Início dos Serviços** será **unificada,** contemplando a Capital e todas as Unidades Regionais, e as respectivas implantações serão de forma simultânea na mesma data indicada pelo **CONTRATANTE**.

3.5- As prorrogações do prazo de execução dos serviços serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.7- Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 3.3**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.8- Para os grupos de serviço **CFTV-1**, **CFTV-2**, **Alarme Monitorado** e **Alarme Não Monitorado**: os equipamentos terão garantia do fabricante de _____ (___) **meses** (mínimo de **12 meses**). Para os equipamentos com prazo de garantia do fabricante menores que os citados 12 (doze) meses, ficará a cargo da **CONTRATADA** os custos de manutenção ou substituição desses equipamentos dentro deste prazo.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**;

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- O **prazo de execução dos serviços é de 30** (trinta) **meses** consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

4.4- Nos termos do **subitem IX.1** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato deste contrato** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

4.4.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando no mínimo as atividades: a) direção geral dos serviços técnicos; e b) execução (instalação) dos equipamentos;

4.4.2- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.4.3- Carta de preposição nomeando o preposto para acompanhamento da execução contratual, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.4.4- Rol da equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores para as atividades de instalações, com a respectiva indicação de função/atividade, acompanhado dos documentos de identificação e trabalhistas, como: documento de identidade, carteira profissional, ficha individual completa constando todos os elementos necessários à perfeita identificação do profissional, comprovante de recebimento de EPIs, dentre outros. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

4.4.5- Rol com os nomes dos trabalhadores alocados nos postos de trabalho contratados e do supervisor ou responsável pela coordenação da execução contratual, com a respectiva indicação de função/atividade, acompanhado dos documentos de identificação e trabalhistas, como: documento de identidade, carteira profissional, ficha individual completa constando todos os elementos necessários à perfeita identificação do profissional, comprovante de recebimento de EPIs, dentre outros. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.5- Nos termos do **subitem IX.2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **em até 10** (dez) **dias úteis da data indicada na Autorização para Início dos Serviços**, o seguinte item:

4.5.1- Planejamento cronograma-físico simplificado das instalações para discussão e avaliação junto ao Contratante, ficando sujeito à aprovação deste.

4.6- A **CONTRATADA** deverá fornecer, a cada rotina de manutenções preventiva e corretiva, **Relatório de Manutenção**, em que deverá constar no mínimo: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção, conforme previsto nos subitens 4.24 e 5.3 – Seção V do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

4.7- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

4.7.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.7.2- Normas, regulamentações e instruções do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.7.3- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.7.4- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-06, NR-18 e NR-35;

4.7.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados; e

4.7.6- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.8- Para a execução dos **serviços de instalação e de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos será permitida subcontratação**;

4.8.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.8.2- O **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.9- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA
DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO FATURAMENTO

5.1- A avaliação da prestação de serviços (de locação de equipamentos – CFTV e alarme, do monitoramento do CFTV e da manutenção dos sistemas dos CFTVs e do alarme), se fará por meio da **análise do desempenho profissional**, do **desempenho das atividades** e do **gerenciamento**.

5.1.1- As **medições** para o pagamento dos serviços terão início **30** (trinta) **dias** após a efetiva instalação e testes de conformidade de operação e de funcionalidade dos equipamentos locados e instalados, conformidade essa que será atestada por meio da emissão de **termo circunstanciado** dando ciência à **CONTRATADA** do aceite da instalação e assinando a data de início da operação desses equipamentos.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

5.1.2- Exceção será a manutenção corretiva inicial do atual sistema de CFTV do Contratante, que terá a medição específica do serviço dos itens 30 e 31 da Planilha de Serviços – Item XI do Termo de Referência – Anexo I do Edital, relacionada ao sistema de CFTV existente – grupo-serviço CFTV-3, logo após a conclusão desses trabalhos de manutenção corretiva (para o mapeamento do sistema existente e identificação dos dispositivos e equipamentos que demandam substituição – por locação).

5.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** apresentará a medição, que contemplará **relatório** contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados.

5.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1- No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **CONTRATADA entregará relatórios,** contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços prestados e os respectivos valores apurados, à **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

5.3.2- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão das Notas Fiscais/Faturas, **a ser realizada em**, **no máximo**, **02 (dois) dias úteis**;

5.3.3- Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:

5.3.3.1- O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela **Comissão de Fiscalização**, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

5.3.2.2- A **realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços;

5.3.4- A apresentação de documentos **incompletos** ou com **incorreções interrompe a contagem dos prazos**.

5.3.4.1- Na hipótese prevista no **subitem 5.3.4**, acima, **a contagem do prazo será reiniciada a partir da respectiva regularização**, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos considerados irregulares ou incompletos.

5.3.5- Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** os valores

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

aprovados e **autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização em até 03 (três) dias úteis,** contados da comunicação dos valores aprovados.

5.3.6- A **CONTRATADA** não poderá apresentar Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

5.3.7- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE** e encaminhadas à **Comissão de Fiscalização**, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a **Cláusula Oitava**.

5.3.8- Quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISS"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

5.3.9- Quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**";

5.3.10- Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas nas Notas Fiscais;

5.3.11- A falta de destaque do valor da retenção na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

5.4- Recebida(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a **Comissão de Fiscalização <u>atestará</u> as medições mensais** e encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para exame e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA CONTRATUAL

6.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

6.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

monetariamente.

6.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2** (dois) **dias** contados do recebimento da referida notificação.

6.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

7.1.1- Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

7.1.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

7.1.3- Executar a medição dos serviços contratados descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinares estipuladas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.1.4- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.1.5- Utilizar-se do **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços**, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

7.1.6- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

CLÁUSULA OITAVA
PAGAMENTO

8.1- O **original das notas fiscais/faturas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização**, **deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável**, **em até 3** (três) **dias úteis a contar da autorização de faturamento pela Comissão de Fiscalização**:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura**, **não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS**, **poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116/2003**;

b.1) Para os serviços prestados no **Município de São Paulo**, e nos demais Municípios não alcançados pela condição contida na alínea "b", o **CONTRATANTE**, na qualidade de **responsável tributário**, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação municipal vigente.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados, objeto deste Contrato, identificando o número do ajuste, **as dependências do CONTRATANTE (Capital)**, relacionando todos os segurados colocados à disposição destas e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c.4) Descontos legais;

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

8.2- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração**, **relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial**, **ou se o administrador judicial for pessoa jurídica**, **do profissional responsável pela condução do processo**, **de que está cumprindo o plano de recuperação judicial**.

8.3- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial**.

8.4- A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.5- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.6- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

8.7- Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.212**, **de 24.07.91**, **alterado pela Lei nº 9.711**, **de 20.11.98**, **e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971**, **de 13.11.09**, o **CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura**, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a **importância retida até o dia 20** (vinte) **do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal** ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

8.8- O **CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica** para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

8.9- Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no** "**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL**", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

8.10- Os **pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A.**, **no prazo de 15** (quinze) **dias**, **contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à **Comissão de Fiscalização no prazo de até 3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

8.11- A **não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções** ensejará a **prorrogação do prazo de pagamento** por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1- Iniciar, na data indicada na Autorização para Inicio dos Serviços, a prestação dos serviços no local indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, fixados pela **Comissão de Fiscalização**, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

9.2- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- Designar por escrito, no ato do recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

durante a execução deste contrato.

9.4- Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

9.5- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Comissão de Fiscalização**.**

9.6- Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela **Comissão de Fiscalização** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

9.7- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

9.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua **culpa ou dolo na execução** deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

9.9- Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

9.10- Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

9.11- Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

9.13- Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.

9.14- Executar rotinas de manutenção técnica preventiva em frequência não inferior a 3 (três) meses e manutenção técnica corretiva sempre que for necessário.

9.15- Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

9.16- Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

9.17- Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.18- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

9.19- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.20- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá **comprovar o cumprimento das obrigações** do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

10.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
REAJUSTE

11.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Po = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **Janeiro/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,** quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
RESCISÃO E SANÇÕES

13.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos **artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

13.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em **situação de recuperação judicial**, **a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, **o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

14.1- O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO N° 5177/2020-54

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
1	235156	Câmera dome com IR – lente fixa – IP 1MP – PoE	42			**30**	
2	235164	Câmera bullet com IR – lente fixa – IP 1MP PoE	3			**30**	
3	234885	Câmera dome com IR – lente fixa – 1080p (IP66)	2			**30**	
4 (*)	234036	NVR stand alone	5			**30**	
5	234001	DVR stand alone 16 canais – 1080	1			**30**	
6 (*)	234800	Switch com 24x10/100/1000 Mbps - PoE	4			**30**	
7	234680	Protetor de surto BNC	2			**30**	
8 (*)	234796	Protetor de surto IP	70			**30**	
9	235032	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixel (full HD)	8			**30**	
10	235148	Câmera speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD)	4			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
11	235300	Câmera bullet/dome varifocal com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	13			**30**	
12	235326	Poste galvanizado de 10 metros	4			**30**	
13	235334	Poste galvanizado de 3 m	13			**30**	
14	234010	Estação de visualização de CFTV	1			**30**	
15	234567	Mesa controladora com joystick para speed dome	1			**30**	
16	234052	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1			**30**	
17	234060	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	17			**30**	
18	234621	Nobreak 1,2 – 3,0 kVA	1			**30**	
19	234630	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us	1			**30**	
20	234664	Bandeja para rack 19"	2			**30**	
21	234672	Barra de tomadas para rack 19"	1			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
22	238023	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado diurno	2			**30**	
23	238031	Serviço de monitoramento local de imagens de CFTV no Contratante – Vigilante desarmado noturno	2			**30**	
24	235504	Manutenção de sistema de CFTV-digital com 16 câmeras	1			**30**	
25 (*)	235628	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP PoE	3			**30 (**)**	
26 (*)	235636	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com valor da câmera adicional	396			**30 (**)**	
27	235520	Manutenção de sistema de CFTV-IP com 16 câmeras IP	1			**30**	
28	235652	Central de alarme monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	20			**30**	
29	238066	Monitoramento remoto de alarmes	20			**30**	
30	238082	Inspeção técnica por monitor externo – pronta resposta	20			**30**	
31 (*)	238287	Sensor infravermelho ativo feixe duplo I (cobertura de 20 a 60 m)	316			**30**	
32	238376	Receptor com controle remoto multifrequência 292 a 433,92 MHz	20			**30**	

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

Item	Código BEC	Descrição Resumida	Qtde (1)	Preço unitário mensal (R$) (2)	Preço total mensal (R$) (3) = (1)x(2)	Prazo em meses (4)	Preço total para 30 meses de contratação (R$) (5) = (3)x(4)
33	238392	Sensor magnético de abertura sem fio	66			**30**	
34	238430	Botão de pânico móvel	20			**30**	
35	238457	Expansor para central de alarmes de até 8 zonas	22			**30**	
36	238139	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitoradas	20			**30**	
37	238112	Central de alarme não monitorada 2 (painel 09 a 24 zonas)	1			**30**	
38	238228	Sensor com micro-ondas e imunidade PET até 45 kgf com fio	2			**30**	
39	238171	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas não monitoradas	1			**30**	
PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES DE CONTRATAÇÃO							

** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, as quantidades dos **itens comuns** a mais de um Grupo de Serviço foram consideradas em sua **totalidade**.*

*** Para efeitos de processamento eletrônico do Pregão, considerou-se 30 meses como prazo total da contratação.*

*Mês de referência dos preços: **Janeiro/2021**.*

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/22- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada**, **será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,** quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, ... de ..... de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal,
RG nº.....
E-mail: .....

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever importo por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

a) EPI´s – Equipamento de proteção individual
b) Saúde Ocupacional
c) Seguro de Vida
d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário**.**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

ANEXO VII
RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.
V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.
§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.
Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.
Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.
Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:
I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;
II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;
III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;
IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.
§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).
§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.
§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.
§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.
§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.
§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.
Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.
Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 2437-3696-5471-8273